SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 01 de Abril de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XV | Nº 3560

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE
Diretoria Executiva

Presidente:
Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo – Serra Talhada
Vice Presidente:
Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão
2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru
1º Tesoureiro: Ana Célia Cabral de Farias – Surubim
2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz - Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro
Suplente da Secretária da Mulher: Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes
3º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
Suplentes:
1º - Célia Agostinho Lins de Sales – Ipojuca
2º - Jaziel Gonsalves Lages – São José da Coroa Grande
3º - Josafá Almeida Lima – São Caetano

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEILÃO 001/2024 - ERRATA

O Secretário de Administração, Finanças e Planejamento torna público que no **Aviso do Leilão 001/2024,** que levara a público bens inservíveis do uso desta Prefeitura Municipal de Afrânio, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 12/07/23, ANO XV, Nº 3559, no que diz respeito a NUMERO DATA DE REALIZAÇÃO, **ONDE SE LÊ** Dia 28 de abril de 2024; **LEIA-SE:** Dia 22 de abril de 2024. **As demais informações permanecem inalteradas.** Afrânio/PE, 28/03/24. **Murilo - Secretário.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:14ED9B79

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

ALTINHOPREV - AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ALTINHO
PORTARIA Nº 009 DE 1° DE ABRIL DE 2024

O DIRETOR PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ALTINHO – ALTINHOPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 82, inciso III da Lei Complementar Municipal nº 027, de 10 de março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Pensão por Morte**, nos termos do art. 40, § 7º da Constituição Federal c/c o art. 11, inciso I e art. 51, inciso I ambos da Lei Complementar Municipal nº 027/2021 c/c o art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 037/2022 c/c o art. 23 da Emenda Constitucional nº 103/2019, à senhora **MARIA EDIVÂNIA CARNEIRO MOURA**, RG de nº 12.013.766 SDS/PE e CPF de nº 253.224.258-29, na condição de cônjuge do então servidor inativo, o senhor JOSÉ DA SILVA MOURA FILHO, que ocupou o cargo de SERVENTE, matrícula: 722, RG nº 3.080.928 SDS/PE e CPF nº 487.963.444-15, falecido em 03/01/2024.

Art. 2º - A pensão será vitalícia e terá o valor de 60% (sessenta por cento) dos proventos do então servidor inativo, observado o disposto no artigo 5º, inciso IV da Lei Complementar Municipal nº 027/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/01/2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Gabinete do Diretor Presidente do ALTINHOPREV, Altinho-PE em 1° de abril de 2024.

GLORIVALDO ROBERTO DE BARROS
Diretor Presidente
Mat. 164216

Publicado por:
Tiago de Barros Gomes
Código Identificador:7C428451

ALTINHOPREV - AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ALTINHO
PORTARIA Nº 010 DE 1º DE ABRIL DE 2024

O DIRETOR PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ALTINHO – ALTINHOPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 82, inciso III da Lei Complementar Municipal nº 027, de 10 de março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, à Sra. **CRISTINA MARIA RODRIGUES DA SILVA**, RG nº 3.816.674 SDS/PE e CPF nº 357.403.884-49, cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, matrícula: 11571, lotada na Secretaria Municipal de Saúde; com proventos integrais da média das remunerações contributivas, sem paridade; nos termos do art. 40, § 1°, inciso III, alínea '*a*' da Constituição Federal, com redação dada pela EC 41/2003.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Gabinete do Diretor Presidente do ALTINHOPREV, Altinho-PE em 1º de abril de 2024.

GLORIVALDO ROBERTO DE BARROS
Diretor Presidente
Mat. 164216

Publicado por:
Tiago de Barros Gomes
Código Identificador:1FE7D11B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024.

PROCESSO LICITÁTORIO Nº. 021/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024. OBJETO NAT: Aquisição - OBJETO: Registro de Preços para o fornecimento de veículos furgão adaptados para ambulância tipo B – simples remoção, destinados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Belém de Maria/PE. TIPO: Menor Preço - FORMA DE JULGAMENTO: Por Item. INICIO DAS PROPOSTAS: 01/04/2024 às 08h00min. LIMITE DAS PROPOSTAS: 16/04/2024 às 08h00min. ABERTURA DE PROPOSTA: 16/04/2024 às 08h00min. VALOR MÁXIMO: R$ 1.103.912,00 (um milhão cento e três mil novecentos e doze reais). EDITAL E SEUS ANEXOS: o edital completo está disponível para consulta e cópia na internet nos endereços: www.belemdemaria.pe.transparencia, www.licitabelemdemaria.com.br;

Belém de Maria /PE, 27 de março de 2024.

MARIA CRISTINA GONÇALVES CASALE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Klebson Cristiano Cicero Dos Santos
Código Identificador:1806B376

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

BELO JARDIM PREV
CONCEDER APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 014/2024

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto n.º 029/2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais a servidora**, MARIA JOSILENE BEZERRA DA SILVA**, matrícula 01079, no cargo de 'AUXILIAR' nível único, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública do município de Belo Jardim/PE, nos termos do Artigo 3° da Emenda Constitucional 47/2005 c/c Artigo 1° da Lei 3.292/2019, em seu Anexo Único.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e se cumpra.

Gabinete do Diretor-Presidente do Belo Jardim Prev, em 01 de abril de 2024.

ADELMO CORDEIRO DE LUCENA MONTEIRO
Diretor-Presidente do Belo Jardim Prev
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim

Publicado por:
Adelmo de Lucena Cordeiro Monteiro
Código Identificador:31F62E48

BELO JARDIM PREV
CONCEDER APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 015 /2024

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto n.º 029/2006,

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO e IDADE, com proventos proporcionais pela média a servidora, **MARIA DA SOLEDADE CORDEIRO**, matrícula 0.0002042.1, no cargo de 'zeladora' Nível Único, lotada na Secretaria Municipal de Educação do município de Belo Jardim/PE, nos termos do art. 40, §1º, III, "b", da CF, com redação dada pelo ECF nº 41/2003 c/c Lei Municipal 1.180/1997 anexo I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e se cumpra.

Gabinete do Diretor-Presidente do Belo Jardim Prev, em 01 de abril de 2024.

ADELMO CORDEIRO DE LUCENA MONTEIRO
Diretor-Presidente do Belo Jardim Prev
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim

Publicado por:
Adelmo de Lucena Cordeiro Monteiro
Código Identificador:9BD66754

BELO JARDIM PREV
CONCEDER APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 016/2024

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 029/2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, à servidora **JUCIARA CARNEIRO GOUVEIA TENÓRIO**, ocupante do cargo de Professora, matrícula 5.000122-1, lotada na Autarquia Educacional do Belo Jardim – Faculdade de Belo Jardim-PE, nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41/2003.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor-Presidente do Belo Jardim Prev, em 01/04/2024.

ADELMO CORDEIRO DE LUCENA MONTEIRO
Diretor-Presidente do Belo Jardim Prev
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim

Publicado por:
Adelmo de Lucena Cordeiro Monteiro
Código Identificador:E48F70FF

BELO JARDIM PREV
CONCEDER APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 017/2024

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 029/2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria por idade, com proventos proporcionais, a **JOSÉ FRANCISCO FERREIRA,** no cargo de

Professor – Especialista, matrícula 5.000074-1, lotado na Autarquia Educacional de Belo Jardim, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor-Presidente do Belo Jardim Prev, em 01/04/2024.

ADELMO CORDEIRO DE LUCENA MONTEIRO
Diretor-Presidente do Belo Jardim Prev
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim

Publicado por:
Adelmo de Lucena Cordeiro Monteiro
Código Identificador:5E67FB9C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº: 006/2024. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2024

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

ADJUDICAÇÃO
Processo Nº: 006/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00006/2024. Compra. Aquisição imediata de Ônibus 0 km para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Brejinho/PE. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00006/2024, da seguinte maneira: Item 1: Volare Veiculos Ltda. CNPJ: 16.865.089/0001-99, pelo valor de R$780.000,00. Brejinho, 26/03/2024.

GILSOMAR BENTO DA COSTA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:935D4605

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 006/2024. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2024. COMPRA

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Nº: 006/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00006/2024. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00006/2024, para Aquisição imediata de Ônibus 0 km para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Brejinho/PE. Item 1: Volare Veiculos Ltda. CNPJ: 16.865.089/0001-99, pelo valor de R$780.000,00. Brejinho, 26/03/2024.

GILSOMAR BENTO DA COSTA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:67F548AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº: 006/2024. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2024

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO
Processo Nº: 006/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00006/2024. Compra. Aquisição imediata de Ônibus 0 km para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Brejinho/PE. Valor: R$827.300,00.Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Emília Carmen Rangel da Silva Costa, Secretária Municipal de Ação Social, como Gestora; e Silas Giannini da Costa Araújo, Secretário Municipal de Finanças, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00006/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. Brejinho, 26/03/2024.

GILSOMAR BENTO DA COSTA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:47ACF895

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 025/2024, DE 26 DE MARÇO DE 2024

DECRETO N.º 025/2024, DE 26 DE MARÇO DE 2024

EMENTA: Dispõe sobre a regulamentação do FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes e dá outras providências".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO,** Estado de Pernambuco**,** no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, parte integrante deste Decreto.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brejinho – PE, em 26 de março de 2024.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:F99D011E

GABINETE DO PREFEITO
REGULAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

REGULAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - Fica regulamentado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pelo artigo 1º, da Lei n. 602/2024, que será gerido e administrado na forma deste Decreto.

Artigo 2º - O Fundo tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente.
§ 1º - As ações de que trata o *caput* deste artigo referem-se**,** prioritariamente, aos programas de
proteção especial à criança e ao adolescente expostos a situação de risco pessoal ou social, cujas necessidades extrapolam o âmbito de atuação das políticas sociais básicas, bem como o disposto no parágrafo 2º, do artigo 260, do Estatuto da Criança e do Adolescente.
§ 2º - Eventualmente, os recursos deste Fundo poderão se destinar à pesquisa e estudos da situação da infância e da adolescência no Município, bem como à capacitação de recursos humanos.
§ 3º - Dependerá de deliberação expressa do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a autorização para aplicação de recursos do Fundo em outros programas que não os estabelecidos no § 1º deste artigo.

§ 4º - Os recursos do Fundo serão administrados segundo o plano de aplicação elaborado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e aprovado pelo Poder Legislativo Municipal, constituindo parte integrante do orçamento do Município.

CAPÍTULO II
ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE

Artigo 3º - O Fundo Municipal se subordinará operacionalmente à Secretaria Municipal de Ação Social e se vinculará ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

SEÇÃO I

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Artigo 4º - São atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
- elaborar o plano de ação municipal para defesa dos direitos da criança e do adolescente e o plano de aplicação dos recursos do Fundo;
- estabelecer os parâmetros técnicos e as diretrizes para aplicação dos recursos;
- acompanhar e avaliar a execução, desempenho e resultados financeiros do Fundo; IV - avaliar e aprovar os balancetes mensais e o balanço anual do Fundo;
- solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, ao controle e à avaliação das atividades a cargo do Fundo;
- mobilizar os diversos segmentos da sociedade no planejamento, execução e controle das ações do Fundo;
- fiscalizar os programas desenvolvidos com recursos do Fundo, requisitando, quando entender necessário, auditoria do Poder Executivo;
- aprovar convênios, ajustes, acordos e contratos firmados com base em recursos do Fundo;
- publicar, no periódico de maior circulação dentro do Município, ou afixar, em locais de fácil acesso à comunidade, todas as resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente relativas ao Fundo.
Parágrafo único — O Prefeito Municipal de Brejinho/PE, nos termos do *artigo 4, caput* e incisos da Lei *Ordinária 602/2024*, nomeará um coordenador para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e este administrará este instituto, conjuntamente e em igualdade de atribuições, com o
presidente do Conselho Municipal Da Criança E Adolescente - CMDCA,

SEÇÃO II
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Artigo 5º — São atribuições do(a) Secretário(a) Municipal de Ação Social
- coordenar a execução dos recursos do Fundo, de acordo com o plano de aplicação referido no artigo 4º, inciso I, deste Decreto;
- apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proposta para o plano de aplicação dos recursos do Fundo;
- apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para aprovação, balanço anual e demonstrativos mensais das receitas e das despesas realizadas pelo Fundo;
- emitir e assinar notas de empenho, cheques e ordens de pagamento referentes às despesas do
Fundo;
- tomar conhecimento e cumprir as obrigações definidas em convênios, ajustes, acordos e
contratos firmados pelo Município e que digam respeito ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- manter os controles necessários à execução das receitas e das despesas do Fundo;
- manter, em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal, o controle dos bens patrimoniais com carga ao Fundo;
- encaminhar à contabilidade geral do Município:
mensalmente, demonstração da receita e da despesa;
trimestralmente, inventário de bens materiais;
e) anualmente, inventário dos bens móveis e imóveis e balanço geral do Fundo;

- firmar, em conjunto com o responsável pelo controle da execução orçamentária, a demonstração mencionada anteriormente;
- providenciar, junto à contabilidade geral do Município, que se indique, na referida demonstração, a situação econômico-financeira do Fundo;
- apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente análise e avaliação da situação econômico-financeira do Fundo;
- manter controle dos contratos e convênios firmados com instituições governamentais e não- governamentais;
- encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente relatório mensal de acompanhamento e avaliação do plano de aplicação dos recursos do Fundo;
- encaminhar semestralmente, até os dias 10 de fevereiro e 10 de agosto de cada ano, ao Ministério Público, demonstrativo de origens e aplicações de recursos integrantes do Fundo, acompanhado de relatório descritivo das atividades desenvolvidas a partir desses recursos, bem como de extratos bancários relativos às movimentações efetuadas.

CAPÍTULO III
RECURSOS DO FUNDO

Artigo 6º - São receitas do Fundo:
- a dotação consignada anualmente no orçamento municipal e as verbas adicionais que a lei estabelecer no decurso de cada exercício;
- doações de pessoas físicas e jurídicas, previstas no artigo 260, do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- valores provenientes das multas previstas no artigo 214, do Estatuto da Criança e do Adolescente, oriundas das infrações descritas nos artigos 228 a 258 do mesmo diploma legislativo;
- transferências de recursos financeiros oriundos dos Fundos Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- doações, auxílios, contribuições, transferências de entidades nacionais, internacionais, governamentais e não-governamentais;
- produto de aplicações financeiras dos recursos disponíveis, respeitada a legislação em vigor, bem como da venda de material, de publicações e da realização de eventos;
- recursos advindos de convênios, acordos e contratos firmados entre o Município e instituições privadas e públicas, nacionais e internacionais, federais, estaduais e municipais, para repasse a entidades executoras de programas integrantes do plano de aplicação;
- outros recursos que porventura lhe forem destinados.

Artigo 7º - Constituem ativos do Fundo:
I - disponibilidade monetária em bancos, oriunda das receitas especificadas no artigo anterior; II - direitos que porventura vier a constituir;
III - bens móveis e imóveis destinados à execução de programas e projetos do plano de aplicação. Parágrafo único — Anualmente processar-se-á o inventário dos bens e direitos, vinculados ao
Fundo, que pertençam à Prefeitura Municipal.

CAPÍTULO IV
CONTABILIZAÇÃO DO FUNDO

Artigo 8 º - A contabilidade tem por objetivo evidenciar a situação financeira e patrimonial do próprio Fundo, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.
Artigo 9º - A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente, inclusive de apurar custos dos serviços, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

CAPÍTULO V
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretário(a) Municipal de Ação Social apresentará ao Conselho Municipal, para análise e aprovação, o quadro de aplicação dos recursos do Fundo para apoiar os programas e projetos contemplados no plano de aplicação.

Parágrafo único - O Tesouro Municipal fica obrigado a liberar para o Fundo os recursos a ele destinados, no prazo máximo de 2 (dois) dias.

Artigo 11 - Nenhuma despesa será realizada sem a necessária cobertura de recursos.
Parágrafo único — Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos, poderão ser utilizados créditos adicionais, autorizados por lei e abertos por decreto do Poder Executivo.

Artigo 12 - A despesa do Fundo constituir-se-á:
- do financiamento total, ou parcial, dos programas de proteção especial, constantes do plano de aplicação;
- do atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, observado o § 1º, do artigo 2º, deste Decreto.
Parágrafo único — É vedada a aplicação de recursos do Fundo para pagamentos de atividades do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, bem como do Conselho Tutelar.

Artigo 13 - A execução orçamentária da receita se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas neste Decreto e será depositada e movimentada através da rede bancária oficial, em conta especial aberta para esse fim.
CAPÍTULO VI
PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 14 - O Fundo está sujeito à prestação de contas de sua gestão ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao Poder Legislativo e ao Tribunal de Contas, bem como ao Estado e à União, quanto aos recursos por estes transferidos ao Fundo Municipal, conforme a legislação pertinente.

Artigo 15 - As entidades de direito público ou privado que receberem recursos transferidos do Fundo a título de subvenções, auxílios, convênios ou transferências a qualquer título, serão obrigadas a comprovar a aplicação dos recursos recebidos segundo os fins a que se destinarem, sob pena de suspensão de novos recebimentos, além de responsabilização civil, criminal e administrativa.

Artigo 16 - A prestação de contas de que trata o artigo anterior será feita por transferência realizada no exercício financeiro subsequente aos recebimentos.

Artigo 17 - A prestação de contas de subvenções e auxílios sociais compor-se-á de: I - ofício de encaminhamento da prestação de contas;
Artigo 10 – Em até 15 dias após a promulgação da Lei de Orçamento, o(a)

II - plano de aplicação a que se destinou o recurso; III - nota de empenho;
- liquidação total/parcial de empenho;
- quadro demonstrativo das despesas efetuadas;
- notas fiscais de compras ou prestação de contas de serviços;
- recibos, quando for o caso de trabalhador avulso, sem vínculo empregatício;
- ata da comissão de licitação, quando for o caso de aquisição de material ou serviços que ultrapassem os valores estabelecidos em legislação específica;
- extratos bancários;
- avisos de créditos bancários.

Artigo 18 - A prestação de contas de convênios compor-se-á de:
- ofício de encaminhamento da prestação de contas;
- cópia de convênio e respectivo termo aditivo (quando houver);
- publicação da aprovação do convênio pela Câmara de Vereadores no Diário Oficial; IV - publicação do convênio e termo aditivo (quando houver) no Diário Oficial;
V - autorização governamental para o Secretário de firmar o convênio;
VI - nota de empenho;
- liquidação total/parcial de empenho;
- quadro demonstrativo das despesas efetuadas;
- notas fiscais de compras ou prestações de serviços;
- recibos, quando se tratar de trabalhador avulso, sem vínculo empregatício;
- ata da comissão de licitação, quando for o caso de aquisição de materiais ou serviços que ultrapassem os valores estabelecidos em legislação específica;
- avisos de créditos bancários; XIII - parecer contábil;
XIV - parecer técnico e laudo do engenheiro responsável, caso o objeto do convênio seja a realização de obras.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS
Artigo 19 - O Fundo terá vigência indeterminada.

Artigo 20 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de março de 2024.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:965F11E0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

Referente Processo Licitatório nº 007/2022 - Pregão Eletrônico nº 006/2022. Objeto: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, visando à contratação de empresa(s) para fornecimento parcelado de Material Médico Hospitalar – MMH (materiais pensos) para atender as demandas existentes da Rede Municipal de Saúde do Município de Buenos Aires e da Unidade Mista Maria Tereza Brennand Coelho.

Ata Registro de Preços nº: 01/2023. Vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137 e 138 no valor total de R$: 332.748,24 (trezentos e trinta e dois mil e setecentos e quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos), a empresa: INOVAÇÃO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR – CNPJ: 38.412.815/0001-50. Vigência: Até 12 (doze) meses. Data da assinatura: 09 de fevereiro de 2023.

Ata Registro de Preços nº: 02/2023. Vencedora dos itens: 12, 19 e 90 no valor total de R$: 3.856,00 (três mil e oitocentos e cinquenta e seis reais), a empresa: CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 40.788.766/0001-05. Vigência: Até 12 (doze) meses. Data da assinatura: 09 de fevereiro de 2023.

MARIA YRANUSA CAVALCANTE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:727B4DB6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

Referente Processo Licitatório nº 005/2023 - Pregão Eletrônico nº 004/2023. Objeto: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, visando à contratação de empresa(s) para fornecimento parcelado de medicamentos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

Ata Registro de Preços nº: 08/2023. Vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 09, 10, 11, 14, 16, 17, 18, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 31, 33, 34, 35, 39, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 52, 54, 56, 59, 60, 62, 63, 66, 69, 70, 71, 72, 76, 80, 81, 82, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 99, 100, 101, 102, 103, 105, 106, 109, 111, 112, 113, 114, 116, 117, 119, 120, 123, 124, 125, 126, 129, 130, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 151, 152, 153, 156, 157, 158, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 168, 171, 172, 174, 175, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 185, 186, 189, 190, 191, 192, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 202, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 212 e 214 no valor total de R$: 701.227,80 (setecentos e um mil e duzentos e vinte e sete reais e oitenta centavos), a empresa: CASTROMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 24.868.172/0001-40. Vigência: Até 12 (doze) meses. Data da assinatura: 22 de novembro de 2023.

Ata Registro de Preços nº: 09/2023. Vencedora dos itens: 15, 21, 25, 29, 36, 37, 40, 41, 48, 50, 53, 55, 57, 58, 61, 65, 67, 68, 74, 77, 79, 107, 108, 110, 115, 122, 131, 150, 173 e 203 no valor total de R$: 174.418,00 (cento e setenta e quatro mil e quatrocentos e dezoito reais), a empresa: SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 47.783.547/0001-74. Vigência: Até 12 (doze) meses. Data da assinatura: 22 de novembro de 2023.

Ata Registro de Preços nº: 10/2023. Vencedora dos itens: 20, 30, 49, 51, 98, 121, 176, 187, 201 e 211 no valor total de R$: 72.453,00 (setenta e dois mil e quatrocentos e cinquenta e três reais), a empresa: ZUCK PAPEIS LTDA – CNPJ: 23.232.280/0001-69. Vigência: Até 12 (doze) meses. Data da assinatura: 22 de novembro de 2023.

Ata Registro de Preços nº: 11/2023. Vencedora dos itens: 07, 19, 73, 75, 104, 159, 170, 184 e 213 no valor total de R$: 37.574,40 (trinta e sete mil e quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos), a empresa: SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 29.775.313/0001-01. Vigência: Até 12 (doze) meses. Data da assinatura: 22 de novembro de 2023.

Ata Registro de Preços nº: 12/2023. Vencedora do item: 193 no valor total de R$: 7.776,00 (sete mil e setecentos e setenta e seis reais), a empresa: W D DISTRIBUIDORA E COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 28.013.023/0001-50. Vigência: Até 12 (doze) meses. Data da assinatura: 22 de novembro de 2023.

Ata Registro de Preços nº: 13/2023. Vencedora do item: 154 no valor total de R$: 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais), a empresa: HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 26.754.510/0001-48. Vigência: Até 12 (doze) meses. Data da assinatura: 22 de novembro de 2023.

MARIA YRANUSA CAVALCANTE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:F3DB06FE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ERRATA DE EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO: 001/2023.

ERRATA: Na publicação datada de 14/07/2023, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE, Edição 3383, Código Identificador 891108A8.

Processo Licitatório n° 001/2023 - Pregão Eletrônico: 001/2023. Objeto: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, visando à contratação de empresa(s) para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender as demandas das Unidade Básica de Saúde e Unidade Mista Maria Tereza Brennand Coelho do Município de Buenos Aires.

ONDE SE LÊ– Ata Registro de Preços nº: 01/2023. **LEIA-SE -** Ata Registro de Preços nº: **04/2023**.

ONDE SE LÊ– Ata Registro de Preços nº: 02/2023. **LEIA-SE -** Ata Registro de Preços nº: **05/2023**.

MARIA YRANUSA CAVALCANTE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:9B93D7F2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ERRATA DE EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO: 002/2023.

ERRATA: Na publicação datada de 14/07/2023, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE, Edição 3383, Código Identificador 271F7DA7.

Processo Licitatório n° 002/2023 - Pregão Eletrônico: 002/2023. Objeto: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, visando à contratação de empresa(s) para fornecimento parcelado de fórmulas infantis e suplementos nutricionais para pacientes com risco nutricional aumentado, conforme demanda do Fundo Municipal de Saúde.

ONDE SE LÊ – XTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS**. LEIA-SE - EXTRATO** DE ATA REGISTRO DE PREÇOS.

ONDE SE LÊ – Ata Registro de Preços nº: 04/2023. **LEIA-SE -** Ata Registro de Preços nº: **06/2023**.

ONDE SE LÊ – Ata Registro de Preços nº: 05/2023. **LEIA-SE -** Ata Registro de Preços nº: **07/2023**.

MARIA YRANUSA CAVALCANTE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:734E9055

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
DECISÃO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2024

Visto etc...

Trata-se de Processo Licitatório, o qual detém como objeto o Registro de preços por lote, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Contratação de Pessoa Jurídica especializada em fornecimento de material cognitivo para uso comum dos discentes e docentes da Rede Municipal de Ensino de Chã Grande/PE.

Primeiramente, é muito importante destacar que o Município Chã Grande pauta suas condutas na linha da legalidade, obedecendo aos ditames referendados na Constituição Federal, mais especificamente no artigo 37, da Constituição, que traça as diretrizes a serem obedecidas pela Administração das esferas governamentais.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios **obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência** e, também, ao seguinte:
[...]
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo

de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No caso vertente, cumpre destacar que há a necessidade de adequação no instrumento convocatório.

No caso em tela, se faz necessário proceder com a revogação do certame com fulcro no art. 71, inciso II, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, senão vejamos:

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

[...]
II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

[...]
§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 3º Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

Assim, entendemos que o procedimento licitatório se realiza mediante uma série de atos administrativos, pelos quais a Administração analisa a legalidade dos atos praticados, bem como verifica as propostas efetuadas pelos que pretendem ser contratados e escolhe, dentre elas, a mais vantajosa para o poder público.

Esse controle que a Administração exerce sobre os seus atos caracteriza outro princípio administrativo, ou seja, o da autotutela administrativa, instituto amplamente firmado pela jurisprudência sumulada do Supremo Tribunal Federal, *in verbis*:

Súmula 473, STF: A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; **ou revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitando os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.**

A doutrina de Marcus Vinícius Corrêa Bittencourt confirma a autotutela licitatória, explicando que: "caberá à autoridade competente efetuar um controle de todo o processo, verificando, por meio do seu poder de autotutela, a legalidade dos atos praticados e a permanência dos motivos que levaram ao desenvolvimento da licitação."

Corroborando com o exposto, o ilustre doutrinador Marçal Justen Filho (Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dialética. 9º Edição. São Paulo. 2002, p. 438) tece o seguinte comentário sobre revogação:

"**A revogação** consiste no desfazimento do ato porque reputado **inconveniente e inadequado à satisfação do interesse público.** A revogação se funda em juízo que apura a **conveniência do ato relativamente ao interesse público... Após, praticado o ato, a administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá então o desfazimento do ato anterior... Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato** (...) Nesse sentido, a lei determina que a revogação dependerá da ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado. Isso indica a inviabilização de renovação do mesmo juízo de conveniência exteriorizado anteriormente". (Grifo nosso)

Logo, o procedimento licitatório, da mesma forma, está sujeito a autotutela, podendo ser **revogado** ou anulado de acordo com o interesse público. O artigo 165, inciso I, alínea "d" da Lei Federal n.º 14.133/21 confirma esse princípio:

Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

[...]
d) anulação ou revogação da licitação;

Por fim, decido em revogar o Procedimento Licitatório em comento, ante a necessidade de adequação de modificar o instrumento convocatório, o qual resta demonstrado o fato superveniente, não podendo dar continuidade no procedimento licitatório, devendo a revogação ser formalizada com observância aos rigores da lei e aos cuidados do Pregoeiro, órgão incumbido do procedimento.

Ademais, está aberto o prazo de 03 (três) dias úteis caso algum interessado queira interpor o recurso administrativo.

Chã Grande, quarta-feira, 27 de março de 2024.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude.

Bittencourt, Marcus Vinícius Corrêa. Manual de Direito Administrativo. Belo Horizonte: Fórum, 2005. Pág. 147/148.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:44A63347

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AUTORIZAÇÃO – RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL

Trata-se de fundamentação acerca da rescisão contratual de forma unilateral, nos termos do art. 138, inc. I, da Lei nº 14.133/21, do Contrato nº 014/2024 - FMS, decorrente do Processo nº 004/2024 – Dispensa nº 004/2024 - FMS, celebrados entre o Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova e a ALEXANDRE SANTOS DA CRUZ LTDA, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM FORNECIMENTO DE LICENÇA MENSAL DE SOFTWARE PARA PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE ESTOQUE, RELACIONADO A COMPRAS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA–PE.

CONSIDERANDO a assinatura do Contrato nº 014/2024 no dia 29 de janeiro de 2024, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova e a empresa ALEXANDRE SANTOS DA CRUZ LTDA.

CONSIDERANDO o prazo estipulado, de 05 (cinco) dias para a implantação do serviço, e que, após reiteradas tentativas, até a presente data não se deu início à implantação do referido sistema, causando prejuízos ao funcionamento da Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade da contratação do software para processamento e gerenciamento de estoque para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde

CONSIDERANDO que tal situação se coaduna com a hipótese de rescisão unilateral do contrato com fundamento nos artigos 137, inc. I e 138, inc. I, da Lei nº 14.133/21,

AUTORIZO, nos termos do art. 138, §1º, da Lei nº 14.133/21, a rescisão contratual unilateral do Contrato nº 014/2024 – FMS, com fundamento no inc. I do art. 138 da Lei nº 14.133/21.

Feira Nova, 26 de março de 2024.

DARLENE CÂNDIDO GONZAGA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:B861BDA5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 014/2024 - FMS, FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA E A EMPRESA ALEXANDRE SANTOS DA CRUZ LTDA.

O MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.097.243/0001-06, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.472.134/0001-21**,** com sede na Rua Santos Dumont, nº 62, Centro, Feira Nova/PE – CEP: 55715-000, representado legalmente por sua Gestora, Sr.ª **Darlene Candido Gonzaga de Lemos**, brasileira, casada, enfermeira, inscrita no CPF sob o 056.461.424-66 e RG sob o nº 6995422 SDS/PE, residente e domiciliada a Rua Margarida Ramalho, s/nº, Centro na Cidade de Feira Nova/PE – CEP: 55715-000 usando das atribuições conferidas pela legislação vigente **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE,** o Contrato n° 00014/2024 que foi firmado com a **ALEXANDRE SANTOS DA CRUZ LTDA**, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 49.051.373/0001-80 o que faz mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato n° 014/2024, decorrente do Processo nº 004/2024 – Dispensa nº 004/2024 - FMS, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos em fornecimento de licença mensal de software para processamento e gerenciamento de estoque, relacionado a compras para atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova–PE, em conformidade com o artigo 138, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA

A presente rescisão é motivada pela inexecução do contrato, por ter a Contratada manifestado a negativa injustificada do cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA

A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

CLÁUSULA QUARTA

É competente o Foro da Comarca de Feira Nova para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual.

E, por se acharem justas e acordadas, firmam as partes, perante as testemunhas abaixo, o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que terá sua eficácia condicionada a sua publicação no Diário Oficial da União, para que produza os efeitos legais.

Feira Nova, 26 de março de 2024.

Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova
DARLENE CÂNDIDO GONZAGA
Gestora

TESTEMUNHAS:

Nome:_____
CPF/MF: _____

Nome:_____
CPF/MF: _____

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:4577558A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO Nº 001/2024 – AVISO DE IMPUTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

OFÍCIO nº 001/2024 – Aviso de Imputação

Feira Nova, 26 de março de 2024.

À Empresa
ALEXANDRE SANTOS DA CRUZ LTDA
Avenida Manoel Luiz de Andrade, 100, Quadra 05, Valverde, Nova Iguaçu/RJ – CEP 26.291-042
Assunto: Aviso de Imputação - Notificação Defesa Prévia – Descumprimento dos termos do Contrato nº 00014/2024, Processo nº 00004/2024 – Dispensa nº 00004/2024 – FMS.

Senhor Representante,

O MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA, através da Comissão de Procedimentos para Apuração de Inexecução Contratual em Processos Licitatórios, nomeada através da Portaria nº 151/2022, vem **NOTIFICAR a** empresa **ALEXANDRE SANTOS DA CRUZ LTDA,** já devidamente qualificada, acerca dos fatos narrados no relatório da Autoridade Administrativa, anexo, representado pelo quadro-resumo a seguir:

Fatos	**Referência contratual**	**Referência legal**
A Contratada não cumpriu com a execução do objeto da contratação dentro do prazo estabelecido no contrato.	Cláusula Sétima – Do prazo e da vigência	Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21

Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar defesa no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigida à Comissão de Procedimentos para Apuração de Inexecução Contratual em Processos Licitatórios, no endereço Rua Urbano Barbosa, s/nº, Centro, Feira Nova – PE, tendo em conta a **possível aplicação de sanções administrativas**, conforme disposições contidas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, **sem prejuízo da rescisão do contrato, nos termos do art. 137 e seguintes do mesmo diploma legal**.

Informo, por fim, que o processo tramitará independentemente da manifestação da imputada.

IVÂNIA LAYS DE LIMA DUTRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:EF95AA5D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO PMF Nº 016/2024 PMF TOMADA DE PREÇO PMF Nº 004/2024 comissão: CPL - Objeto Nat.: Serviços – Objeto: C**ontratação de Empresa de Engenharia para a Construção do Espaço de Recreação na Escola 11 de Setembro no Município e de Flores/PE.** Valor máximo aceitável: **R$ 788.778,53 (setecentos e oitenta e oito mil setecentos e setenta e oito reais e cinquenta e três centavos).** Local e data da Abertura da Sessão: Na sala de licitações no 1º andar da Prefeitura Municipal de Flores localizada na Praça Dr. Santana Filho, nº 01, Centro, Flores/PE, abertura no **dia 17 de abril de 2024 somente às 10:00 horas**, maiores informações podendo ser

adquirido através do e-mail cplflores.pe@hotmail.com ou ser baixado pelo site www.flores.pe.gov.br**.** Flores 28 de março de 2024.

NASSON ALEXANDRE BEZERRA NETO –
Presidente.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:3E665FDE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024

RATIFICO o ato do Agente de Contratação que declarou a licitação inexigível, com fundamento nos artigos 72 e 74, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c/c com o art. 3º-A. e parágrafo único, da Lei nº 8.906/1994, incluído pela Lei nº 14.039/2020, em favor do advogado **Dr. Carlos Henrique Ferraz de Sá**, inscrito no CPF sob o nº 869.259.894-15 e na OAB/PE nº 0617-B, residente na Praça Antônio Ferraz, nº 130, Centro, Município de Floresta/PE, CEP: 56.400-000, visando a contratação dos serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica e legislativa, visando a elaboração de proposta de Emenda (*revisão*) à Lei Orgânica do Município de Floresta e Consolidação da Legislação Ordinária Municipal, a fim de adequá-la ao ordenamento jurídico vigente, conforme proposta apresentada, no valor global de R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais), a ser pago em 09 (nove) parcelas iguais de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) mensais.

Publique-se.

Floresta, 28 de março de 2024.

ESEQUIEL RODRIGUES DE AQUINO
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Margarida Maria de Lima
Código Identificador:98C808F1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
EXTRATO DE 2° TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 058/2023 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2023
Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo ao **CONTRATO Nº 058/2023,** cujo objeto trata-se da contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Município de Garanhuns, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para abastecimento de combustíveis e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, lavagem, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retifica, pneus, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro. **CONTRATANTE: Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes de Garanhuns – AMSTT** - CNPJ nº 10.742.298/0001-69. **CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** – CNPJ nº 05.340.639/0001-30. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual por **12 (doze) meses**, contados a partir do dia **04 de Abril de 2024** até o dia **04 de Abril de 2025.**

Garanhuns, 25 de Março de 2024.

RODOLPHO ALMEIDA DE MELO
Diretor/Presidente

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:FDBF506E

CMDI-CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
RESOLUÇÃO Nº 004

Dispõe sobre os membros da Comissão para Análise de Projetos do Edital 2024 do Projeto Parceiro Idoso do Banco Santander 2024.
O **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4037/2014 de 16 de Junho de 2014.

CONSIDERANDO a deliberação em plenária da Reunião Ordinária de **27 de Março de 2024.**

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os novos membros que compõem a Comissão para Análise de Projetos 2024 do Projeto Parceiro Idoso do Banco Santander.

Art. 2º - A comissão contará com os seguintes membros:

I**.** Joaquim Bernardino Leite – Representante da Sociedade Civil**;**
II. Marilda Alves Bezerra – Representante da Sociedade Civil;
III- Suzana Santos Silva – Representante da Secretaria Municipal de Planejamento;
IV- Moacyr Evangelista dos Santos – Representante da Secretaria Municipal de Educação;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Garanhuns, 28 de Março de 2024.

JOAQUIM BERNARDINO LEITE
Presidente / CMDPI Garanhuns

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:428A87BD

CMDI-CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
RESOLUÇÃO N.º 005/2024

Dispõe sobre o pagamento das despesas com hospedagem e alimentação para 02 conselheiros e 02 representantes da Unidade Executora do Projeto i73 – Parceiro do Idoso, referente a Capacitação/Formação para a Elaboração de Diagnóstico da Pessoa Idosa, realizado no Hotel Fazenda Gravatá-PE.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4037/2014 de 16 de Junho de 2014.

CONSIDERANDO a reunião ordinária de 27 de março de 2024, onde os conselheiros deliberaram sobre a Formação sobre Elaboração de Diagnóstico da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO a necessidade de formação presencial para capacitar e apoiar tecnicamente os participantes na realização das entregas mencionadas no Edital Parceiro do Idoso e como forma de apoio técnico aos projetos e Conselhos.

CONSIDERANDO que é obrigatória a participação na formação presencial, assim como nas formações online, para 02 pessoas do conselho municipal de direitos da pessoa idosa e 02 pessoas da unidade executora do projeto, como condição para a renovação

CONSIDERANDO que os recursos para essa participação estão previstos nos custos do Projeto i73 (Equipagem da Casa de Apoio para Pessoas Idosas Vítimas de Violência, Maus Tratos, Negligência - apresentado para o Santander Parceiro do Idoso;

CONSIDERANDO que estima-se um gasto de 20 mil reais para participação de 4 pessoas para essa formação, durante o período de 1 (um) ano, de acordo com o Edital de Renovação do Parceiro do Idoso.

CONSIDERANDO que o Encontro Nordeste será realizado nos dias 17 e 18 de abril de 2024, no Hotel Fazenda Portal de Gravatá na cidade de Gravatá-PE,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o pagamento com as despesas de hospedagem e alimentação no Hotel Fazenda Portal de Gravatá, em Gravatá-PE;

Art. 2º - Aprovar a participação do Presidente e da Secretária Executiva do CMDPI, e 02 (duas) pessoas da Unidade Executora do Projeto i73, para participação da Formação sobre a Elaboração de Diagnóstico da Pessoa Idosa.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JOAQUIM BERNARDINO LEITE
Presidente / CMDPI Garanhuns

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:6104EBDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 184/2024-GP

"Dispõe sobre o afastamento para licença estudo e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR O AFASTAMENTO do servidor **CREUZA JACINTO ALVES TELES**, que exerce função de PROFESSOR II – PORTUGUÊS, matrícula nº. 12.580, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **para fazer curso de MESTRADO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO,** pela **Universidade de Pernambuco - UPE,** por um período de **02 (dois) anos**, de acordo com o que dispõe os termos do **Art. 178** da **Lei Nº. 6.123** de **20.07.68,** do **EFPC-PE**, adotado pelo Município através da Lei Municipal **nº. 2.836** de **22.07.97**, com vigência no período de **01/04/2024** a **01/04/2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 20 de março de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:24FEE375

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 201/2024-GP

"Dispõe sobre a exoneração do Secretário Municipal de Turismo, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o(a) servidor(a) **MATHEUS SANTOS MARTINS DE ARAÚJO,** matrícula nº. **22.392**, portador(a) do CPF nº. **097.796.834-02**, do cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO**, símbolo (CC1), lotado(a) na Secretaria Municipal de Turismo, com vigência a partir de **1º de abril de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de **1º de abril de 2024** .

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 28 de março de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:AD533F8F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 202/2024-GP

"Dispõe sobre a exoneração da Secretária Municipal da Mulher, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o(a) servidor(a) **AFRA BETÂNIA DE OLIVEIRA MONTEIRO,** matrícula nº. **15.952**, portador(a) do CPF nº. **250.156.054-04**, do cargo comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER**, símbolo (CC1), lotado(a) na Secretaria Municipal da Mulher, com vigência a partir de **1º de abril de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com vigência a partir de **1º de abril de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 28 de março de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:85BE1D03

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 203/2024-GP

"Dispõe sobre a exoneração do Secretário Executivo de Gestão e Articulação Política, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o(a) servidor(a) **MARCELO PEREIRA MARÇAL,** matrícula nº. **22.394**, portador(a) do CPF nº. **364.508.804-06**, do cargo comissionado de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA**, símbolo (CC2), lotado(a) na Secretaria Municipal de Gestão e Articulação Política, com vigência a partir de **1º de abril de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com vigência a partir de **1º de abril de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 28 de março de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:AE08BA24

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 204/2024-GP

"Dispõe sobre a exoneração do Gerente do Núcleo Permanente de Contrato Social e Transparência de Gestão da Controladoria, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o(a) servidor(a) **FÁBIO PEREIRA MARÇAL,** matrícula nº. **21.646**, portador(a) do CPF nº. **943.523.304-00**, do cargo comissionado de **GERENTE DO NÚCLEO PERMANENTE DE CONTRATO SOCIAL E TRANSPARÊNCIA DE GESTÃO DA CONTROLADORIA**, símbolo (CC4), lotado(a) na Controladoria, com vigência a partir de **1º de abril de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com vigência a partir de **1º de abril de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 28 de março de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:255B5AE3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 205/2024-GP

"Dispõe sobre a destituição do Secretário Executivo de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESTITUIR** o(a) servidor(a) **JOSÉ IVAN LEITE MONTEBELO,** matrícula nº. **7.366**, portador(a) do CPF nº. **061.025.754-40**, do cargo comissionado de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE**, símbolo (CC2), lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, com vigência a partir de **31 de março de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com vigência a partir de **31 de março de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 28 de março de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:A10BF7CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 206/2024-GP

"Dispõe sobre nomeação do Secretário Executivo da Secretaria Municipal de Gestão e Articulação Política, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) senhor(a). **FÁBIO PEREIRA MARÇAL,** portador(a) do CPF nº. **943.523.304-00,** para ocupar o cargo comissionado de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA,** símbolo (CC2), lotado na Secretaria Municipal de Gestão e Articulação Política, com exercício a partir de **02 de abril de 2024**, nos termos da Lei Municipal nº 5071/2023 de 20 de junho de 2023 que alterando a redação dos Arts. 10 e 11, da Lei Ordinária Municipal nº 3.970, de 24 de dezembro de 2013, com redação modificada pelas Leis Ordinárias Municipais nº 4.344, de 03 de janeiro de 2017, 4.494, de 08 de outubro de 2018, 4.516, de 13 de dezembro de 2018, 4.517, de 13 de dezembro de 2018 e 4.547, de 18 de junho de 2019.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 28 de março de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:6143C0AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 207/2024-GP

"Dispõe sobre nomeação do Diretor do Departamento de Assistência Farmacêutica, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **RICARDO EUGÊNIO DE OLIVEIRA CABRAL,** portador(a) do CPF: nº. **030.121.994-03**, para o cargo comissionado de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**, símbolo (CC3), lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, com exercício a partir de **1º de abril de 2024**, nos termos da Lei Municipal nº 5.215/2024 que altera a redação do art. 11, inc. VI, "a", da Lei Ordinária Municipal nº 3.970, de 24 de dezembro de 2013 – modificada pelas Leis Ordinárias Municipais nº 4.344, de 03 de janeiro de 2017; nº 4.494, de 08 de

outubro de 2018; nº 4.516, de 13 de dezembro de 2018; nº 4.517, de 13 de dezembro de 2018; nº 4.547, de 18 de junho de 2019; nº 5.071, de 16 de junho de 2023, e nº 5.183, de 28 de dezembro de 2023**.**

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 28 de março de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:39CB65FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 208/2024-GP

"Dispõe sobre nomeação do Diretor do Departamento de Transportes, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **ANDERSON CLAYTON VALENÇA DE ASEVEDO,** portador(a) do CPF: nº. **029.529.704-24**, para o cargo comissionado de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**, símbolo (CC3), lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, com exercício a partir de **1º de abril de 2024**, nos termos da Lei Municipal nº 5.215/2024 que altera a redação do art. 11, inc. VI, "a", da Lei Ordinária Municipal nº 3.970, de 24 de dezembro de 2013 – modificada pelas Leis Ordinárias Municipais nº 4.344, de 03 de janeiro de 2017; nº 4.494, de 08 de outubro de 2018; nº 4.516, de 13 de dezembro de 2018; nº 4.517, de 13 de dezembro de 2018; nº 4.547, de 18 de junho de 2019; nº 5.071, de 16 de junho de 2023, e nº 5.183, de 28 de dezembro de 2023**.**

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 28 de março de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:530FBBD4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 194/2024-GP

"Dispõe sobre a destituição do Secretário Executivo de Educação, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESTITUIR** o(a) servidor(a) **RODOLFO ALVES DE SOUZA,** matrícula nº. **11.070**, portador(a) do CPF nº. **090.016.554-59**, do cargo comissionado de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO**, símbolo (CC2), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, com vigência retroativa a **19 de março de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **19 de março de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 22 de março de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:73EBE2F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 195/2024-GP

"Dispõe sobre a exoneração a pedido, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR A PEDIDO,** o(a) Servidor(a) **RODOLFO ALVES DE SOUZA,** portador(a) do CPF Nº: **090.016.554-59**, titular do cargo efetivo de **AGENTE DE DISCIPLINA**, matrícula nº. 11.070, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 82** e **inciso I** da **Lei nº. 6.123** de **20.07.68**, **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO,** adotado pelo Município através da Lei Municipal **nº. 2.836** de **22.07.97,** com vigência retroativa a **19 de março de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **19 de março de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 22 de março de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:87929B68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 196/2024-GP

"Dispõe sobre nomeação do Secretário Executivo de Educação, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) servidor(a). **RODOLFO ALVES DE SOUZA,** portador(a) do CPF nº. **090.016.554-59,** para ocupar o cargo comissionado de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO**, símbolo (CC2), lotado na Secretaria Municipal de Educação, com

exercício retroativo a **20 de março de 2024**, nos termos da Lei Municipal nº 5071/2023 de 20 de junho de 2023 que alterando a redação dos Arts. 10 e 11, da Lei Ordinária Municipal nº 3.970, de 24 de dezembro de 2013, com redação modificada pelas Leis Ordinárias Municipais nº 4.344, de 03 de janeiro de 2017, 4.494, de 08 de outubro de 2018, 4.516, de 13 de dezembro de 2018, 4.517, de 13 de dezembro de 2018 e 4.547, de 18 de junho de 2019.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **20 de março de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 22 de março de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:AEBA1EB5

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 010/2024 - PREV

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da Sr.(a) **JOSÉ JAINAL AQUINO TENÓRIO**".

A PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS - IPSG, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais** ao (a) servidor(a) **JOSÉ JAINAL AQUINO TENÓRIO,** no cargo de Guarda Municipal, Classe Guarda Municipal III, Nível A1- 180H , Matrícula Funcional nº 1137, portador(a) do RG n° 2.620.657 SDS/PE e CPF/MF n° 387.179.804-53, lotado(a) na Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes desta municipalidade, em conformidade com o Artigo 3°, incisos I, II e III da Emenda Constitucional N° 47/2005 e com o Artigo 40, §8° **(com paridade)** da Constituição Federal de 1988.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a partir de **01 de abril de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 01 de abril de 2024.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA Diretora de Previdência Social Portaria nº 010/2021 – GAB Mat. 84127	***CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA*** Presidente do IPSG Portaria nº 007/2021 - GP Mat. 84126

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:B173A5F8

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 011/2024 – PREV

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da Sr.(a) **NELSON BERNARDINO DA SILVA**".
A PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS - IPSG, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais** ao (a) servidor(a) **NELSON BERNARDINO DA SILVA,** no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, PE-06, Matrícula Funcional n.º 1339, portador(a) do RG n.º 3.103.184 SDS/PE e CPF/MF n.º 488.959.034-04, lotado(a) na Secretaria de Obras e Serviços Públicos desta municipalidade, em conformidade com o Artigo 3°, incisos I, II e III da Emenda Constitucional N° 47/2005 e com o Artigo 40, §8° **(com paridade)** da Constituição Federal de 1988.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a partir de **01 de abril de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 01 de abril de 2024.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA Diretora de Previdência Social Portaria nº 010/2021 – GAB Mat. 84127	***CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA*** Presidente do IPSG Portaria nº 007/2021 - GP Mat. 84126

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:8317E783

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 131/2023 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 031/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023
Objeto: Aditamento para Acréscimo de Valor do **CONTRATO Nº 131/2023-CPLC**, cujo objeto trata-se da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, PRODUTOS E ACESSÓRIOS PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTES, UTILIDADES INFANTIS, ACESSÓRIOS PARA COZINHA E, DESCARTÁVEIS, DESTINADOS ÀS UNIDADES DE ACOLHIMENTO ABRAÇAR I E II, ACOLHIMENTO NOTURNO, COZINHA COMUNITÁRIA, CRAS, CREAS, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA, NEVIGA, CONSELHOS MUNICIPAIS, SEDE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS (SASDH), PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES DA SASDH. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS** - CNPJ Nº 10.782.874/0001-00. **CONTRATADA: MAXLICITE SOLUCOES COMERCIAIS EIRELI** – CNPJ nº. 39.537.400/0001-76. **VALOR ACRESCIDO: R$ 18.722,58.**

Garanhuns, 25 de Março de 2024.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Secretária de Assistência Social e Diretos Humanos.

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:258C6BC1

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 132/2023 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 031/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023
Objeto: Aditamento para Acréscimo de Valor do **CONTRATO Nº 132/2023-CPLC**, cujo objeto trata-se da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, PRODUTOS E ACESSÓRIOS PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTES, UTILIDADES INFANTIS, ACESSÓRIOS PARA COZINHA E, DESCARTÁVEIS, DESTINADOS ÀS UNIDADES DE ACOLHIMENTO ABRAÇAR I E II, ACOLHIMENTO NOTURNO, COZINHA COMUNITÁRIA, CRAS, CREAS, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA, NEVIGA, CONSELHOS MUNICIPAIS, SEDE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS (SASDH), PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES DA SASDH. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS** - CNPJ Nº 10.782.874/0001-00. **CONTRATADA: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA** – CNPJ nº. 20.008.831/0001-17. **VALOR ACRESCIDO: R$ 6.718,54.**

Garanhuns, 25 de Março de 2024.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Secretária de Assistência Social e Diretos Humanos.

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:F00A4CF7

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE 2° TERMO ADITIVO – CONTRATO N° 057/2023 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023
Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo ao **CONTRATO Nº 057/2023 - CPLC**, cujo objeto trata-se da contratação de serviços para gestão de frotas de veículos automotores no Municipio de Garanhuns, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para abastecimentos de combustíveis e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, inlcuindo o fornecimentos de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, lavagem, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retifica, pneus, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GARANHUNS** - CNPJ nº 10.782.874/0001-00. **CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ nº 05.340.639/0001-30. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual por **12 (doze) meses**, ou seja até 03 de Abril de 2025.

Garanhuns, 21 de Março de 2024.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:15743856

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL.

A empresa **ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EM GERAL LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ nº 24.658.170/0001-26, estabelecida à Avenida Estância, nº 392, Bairro Areias - Recife/PE, CEP: 50.781-130, na condição de CONTRATADA, pelo Processo Licitatório nº 010/2023, Modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2023, Contrato nº 055/2023 – CPLC, cujo objeto refere-se *à aquisição para entrega parcelada de produtos, materiais, acessórios e equipamentos para limpeza, destinados ao atendimento das necessidades das Unidades Administrativas e Unidades de Saúde da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE*.

Pela presente, fica a supracitada empresa **NOTIFICADA**, como de fato está, de acordo com o Relatório do Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde do Município de Garanhuns, em razão da constatação ***do descumprimento do estipulado nas cláusulas constantes no tópico "Das Condições de Fornecimento e da Fiscalização", especificamente a Claúsula Décima Segunda***, onde suscita irrefutável prejuízo ao interesse público e coletivo.

Por certo, o não fornecimento dos materiais/produtos, objeto do contrato de nº 055/2023 - CPLC, em suas especificações, caracteriza descumprimento de obrigação contratual assumida, conforme a Cláusula Décima Oitava, que prevê os direitos e obrigações das partes, assim redigida:

CLÁSULA DÉCIMA OITAVA - São obrigações da CONTRATADA:

a) Fornecer os materiais/produtos de acordo com as normas previstas neste Contrato, bem como no instrumento convocatório e anexos;

b) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento, bem como no instrumento convocatório e anexos;

c) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

Nos termos do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e art. 89, da Lei 14.133/21 (Nova Lei dos Contratos Administrativos), todos os contratos deverão ter seus termos, condições de execução e penalidades pelo descumprimento contratual, expressos de forma clara e precisa. Neste sentido, dispõe a Cláusula Contratual Vigésima Quarta:
A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a prévia defesa e observadas às disposições deste Contrato e da Lei Nº 8.666/93, notadamente nos arts. 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas em Lei e neste instrumento.

Assim se observa da leitura do art. 78, da Lei 8.666/93:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

De tal modo, no referido dispositivo legal, em seu art. 87, traz as penalidades a serem aplicadas pelo descumprimento das cláusulas contratuais. Senão vejamos:
Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Urge destacar, ainda, que referidas penalidades estão expressas na Cláusula Vigésima Terceira e suas alíneas, do instrumento contratual.

Por fim, fica a empresa **ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EM GERAL LTDA - EPP**, **NOTIFICADA** para apresentar defesa prévia no prazo de ***05 (cinco) dias uteis*** a partir do recebimento desta notificação, sob pena de lhes ser atribuídos os efeitos legais dos dispositivos supramencionados do Contrato nº 055/2023 - CPLC e da Lei nº 8.666/93.

Superado o prazo legal apontado, sem a manifestação da aludida empresa, serão considerados verdadeiros os fatos descritos no Processo Administrativo Sancionatório nº 16/2024 - SSG, dando-se proseguimento a fim de que sejam aplicadas as penalidades previstas em Lei.

Garanhuns/PE, 20 de março de 2024.

SWENEY HERCULANO DE PAIVA
(CPF nº 050.211.744-36)
Presidente

MARIA VALQUÍRIA GÓIS LIMA DUARTE
(Mat. 93.845)
1ª Secretaria

CAROLINE CORDEIRO DE BARROS DUARTE
(Mat. 94.137)
2ª Secretaria

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:2F7C4F7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL.

A empresa **MEDIAL SAÚDE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALAR LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ nº 23.933.232/0001-93, estabelecida à Rua Eurico de Souza Leão, nº 594 - Cordeiro - Recife/PE, CEP: 50.721-100, na condição de CONTRATADA, pelo Processo Licitatório nº 013/2023, Modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2023, Ata de Registro de Preços nº 024/2023 - FMS, Contrato nº 088/2023 – CPLC, cujo objeto refere-se *à aquisição de Material Médico Hospitalar, Curativos e Materiais para Estomia, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica - CAF, e demais Unidades de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE*.

Pela presente, fica a supracitada empresa **NOTIFICADA**, como de fato está, de acordo com o Relatório do Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde do Município de Garanhuns, em razão da constatação ***do descumprimento do estipulado nas cláusulas constantes no tópico "Das Condições de Fornecimento e da Fiscalização", especificamente as Claúsulas Décima Primeira e Décima Quinta***, onde suscita irrefutável prejuízo ao interesse público e coletivo.

Por certo, o não fornecimento dos itens, objeto do contrato nº 088/2023 - CPLC, em suas especificações, caracteriza descumprimento de obrigação contratual assumida, conforme a Cláusula Décima Oitava, que prevê os direitos e obrigações das partes, assim redigida:

CLÁSULA DÉCIMA OITAVA - São obrigações da CONTRATADA:

a) Fornecer os produtos de acordo com as normas previstas neste Contrato, bem como no instrumento convocatório e anexos;

b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas neste Contrato, bem como no instrumento convocatório e seus anexos;

c) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações;

d) Fornecer à Contratante documento descritivo do fator embalagem para que os pedidos a serem realizados sejam entregues de forma total, sem possibilidade de fracionamento das embalagens.

Nos termos do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e art. 89, da Lei 14.133/21 (Nova Lei dos Contratos Administrativos), todos os contratos deverão ter seus termos, condições de execução e penalidades pelo descumprimento contratual, expressos de forma clara e precisa. Neste sentido, dispõe a Cláusula Contratual Vigésima Quarta:

A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a prévia defesa e observadas às disposições deste Contrato e da Lei Nº 8.666/93, notadamente nos arts. 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas em Lei e neste instrumento.

Assim se observa da leitura do art. 78, da Lei 8.666/93:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

De tal modo, no referido dispositivo legal, em seu art. 87, traz as penalidades a serem aplicadas pelo descumprimento das cláusulas contratuais. Senão vejamos:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Urge destacar, ainda, que referidas penalidades estão expressas na Cláusula Vigésima Terceira e suas alíneas, do instrumento contratual.

Por fim, fica a empresa **MEDIAL SAÚDE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALAR LTDA - EPP**, **NOTIFICADA** para apresentar defesa prévia no prazo de ***05 (cinco) dias uteis*** a partir do recebimento desta notificação, sob pena de lhes

ser atribuídos os efeitos legais dos dispositivos supramencionados do Contrato nº 088/2023 - CPLC e da Lei nº 8.666/93.

Superado o prazo legal apontado, sem a manifestação da aludida empresa, serão considerados verdadeiros os fatos descritos no Processo Administrativo Sancionatório nº 15/2024 - SSG, dando-se proseguimento a fim de que sejam aplicadas as penalidades previstas em Lei.

Garanhuns/PE, 20 de março de 2024.

SWENEY HERCULANO DE PAIVA
(CPF nº 050.211.744-36)
Presidente

MARIA VALQUÍRIA GÓIS LIMA DUARTE
(Mat. 93.845)
1ª Secretaria

CAROLINE CORDEIRO DE BARROS DUARTE
(Mat. 94.137)
2ª Secretaria

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:1812DC1D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATAÚBA-PE

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00004/2024. CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2024 - DISPENSA Nº DP00002/2024, Homologação da CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2024, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15: Gustavo Henrique de Araujo Lima. CPF: 127.424.424-21, pelo valor de R$39.984,80 Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15: Helio Marcos de Araujo. CPF: 651.260.094-00, pelo valor de R$39.984,80 Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15: Inacio Aleixo de Araujo Neto. CPF: 865.373.264-00, pelo valor de R$39.984,80.

Jataúba, 21/03/2024.

ROSEANE PEREIRA CHAVES ARAÚJO.
Secretária de Educação.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:119E87BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATAÚBA-PE

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 00004/2024. CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2024 - DISPENSA Nº DP00002/2024. Compra. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Unidade gestora: 2 – Fundo Municipal de Educação de Jataúba Órgão orçamentário: 6000 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME Unidade orçamentária: 6001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Função: 12 – Educação Subfunção: 306 – Alimentação e Nutrição Programa: 1215 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Ação: 2.213 – ALIMENTAÇÃO SUPLEMENTAR PARA ESTUDANTES Despesa 1645 3.3.90.30.00 Material de Consumo Despesa 1646 3.3.90.30.00 Material de Consumo Subfunção: 361 – Ensino Fundamental Programa: 1216 – PROMOÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL Ação: 2.212 – APOIO ADMINISTRATIVO ÁS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Despesa 1664 3.3.90.30.00 Material de Consumo Despesa 1665 3.3.90.30.00 Material de Consumo Subfunção: 365 – Educação Infantil Programa: 1218 – DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL Ação: 2.2135 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL Despesa 1734 3.3.90.30.00 Material de Consumo Despesa 1735 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

Contrato Nº: 00018/2024. Contratado: Inacio Aleixo de Araujo Neto. CPF: 865.373.264-00. Valor R$39.984,80. Vigência: de 27/03/2024 a 31/12/2024. Jataúba, 27/03/2024.

Contrato Nº: 00019/2024. Contratado: Helio Marcos de Araujo. CPF: 651.260.094-00. Valor R$39.984,80. Vigência: de 27/03/2024 a 31/12/2024. Jataúba, 27/03/2024.

Contrato Nº: 00020/2024. Contratado: Gustavo Henrique de Araujo Lima. CPF: 127.424.424-21. Valor R$39.984,80. Vigência: de 27/03/2024 a 31/12/2024. Jataúba, 27/03/2024.

ROSEANE PEREIRA CHAVES ARAÚJO.
Secretária de Educação.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:45FD9DF0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - FUMAP
PORTARIA N° 004, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensões de João Alfredo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n.º 003/2021, **RESOLVE:**

Conceder **aposentadoria especial do magistério** em favor do servidor **RICARDO ELIAS ALBUQUERQUE**, sexo masculino, matrícula nº 992, no cargo de Professor II, Especialização, Nível E, 200 horas aulas, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, nos termos do art. 26, incisos I a IV da Lei Complementar Municipal nº 003/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se

SIDRONIO DE LIMA CHAVES
Diretor Presidente - FUMAP

Publicado por:
Sidronio de Lima Chaves
Código Identificador:CD2417EC

FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - FUMAP
PORTARIA N° 005, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensões de João Alfredo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n.º 003/2021, **RESOLVE:**

Conceder **aposentadoria especial do magistério** em favor da servidora **MARIA DA GLÓRIA SIQUEIRA DE SOUSA**, sexo feminino, matrícula nº 1049, no cargo de Professora II, Especialização, Nível E, 200 horas aulas, lotada na Secretaria de

Educação, Cultura e Esporte, nos termos do art. 26, incisos I a IV da Lei Complementar Municipal nº 003/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se

SIDRONIO DE LIMA CHAVES
Diretor Presidente - FUMAP

Publicado por:
Sidronio de Lima Chaves
Código Identificador:9222AFE5

FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - FUMAP
PORTARIA N° 006, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensões de João Alfredo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n.º 003/2021, **RESOLVE:**

Conceder **aposentadoria especial do magistério** em favor da servidora **ANA VALERIA DE OLIVEIRA SILVA**, sexo feminino, matrícula nº 256, no cargo de Professor I, Especialização, Nível E, 150 horas aulas, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, nos termos do art. 26, incisos I a IV da Lei Complementar Municipal nº 003/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se

SIDRONIO DE LIMA CHAVES
Diretor Presidente - FUMAP

Publicado por:
Sidronio de Lima Chaves
Código Identificador:D0C1A4FF

FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - FUMAP
PORTARIA N° 007, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensões de João Alfredo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n.º 003/2021, **RESOLVE:**

Conceder **aposentadoria especial do magistério** em favor da servidora **MARIA GONÇALVES DE LIMA SILVA,** sexo feminino, matrícula nº 269, no cargo de Professor I, Especialização, Nível E, 150 horas aulas, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, nos termos do art. 26, incisos I a IV da Lei Complementar Municipal nº 003/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se

SIDRONIO DE LIMA CHAVES
Diretor Presidente - FUMAP

Publicado por:
Sidronio de Lima Chaves
Código Identificador:D8CD5119

FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - FUMAP
PORTARIA N° 008, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensões de João Alfredo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n.º 003/2021, **RESOLVE:**

Conceder **aposentadoria especial do magistério** em favor da servidora **GILVANISE ALMEIDA DA SILVA**, sexo feminino, matrícula nº 274, no cargo de Professor I, Especialização, Nível E, 150 horas aulas, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, nos termos do art. 26, incisos I a IV da Lei Complementar Municipal nº 003/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se

SIDRONIO DE LIMA CHAVES
Diretor Presidente - FUMAP

Publicado por:
Sidronio de Lima Chaves
Código Identificador:F4B0938B

FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - FUMAP
PORTARIA N° 009, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensões de João Alfredo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n.º 003/2021, **RESOLVE:**

Conceder **aposentadoria especial do magistério** em favor da servidora **MARIA IRACI CORDEIRO** sexo feminino, matrícula nº 270, no cargo de Professor I, Magistério, Nível E, 150 horas aulas, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, nos termos do art. 26, incisos I a IV da Lei Complementar Municipal nº 003/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se

SIDRONIO DE LIMA CHAVES
Diretor Presidente - FUMAP

Publicado por:
Sidronio de Lima Chaves
Código Identificador:4069211A

FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - FUMAP
PORTARIA N° 010, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensões de João Alfredo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n.º 003/2021, **RESOLVE:**

Conceder **aposentadoria especial do magistério** em favor da servidora **MÉRCIA DE FÁTIMA DE ALMEIDA SALVIANO**, sexo feminino, matrícula nº 336, no cargo de Professor I, Especialização, Nível E, 150 horas aulas, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, nos termos do art. 26, incisos I a IV da Lei Complementar Municipal nº 003/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se

SIDRONIO DE LIMA CHAVES
Diretor Presidente - FUMAP

Publicado por:
Sidronio de Lima Chaves
Código Identificador:30B91649

FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - FUMAP
PORTARIA N° 011, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensões de João Alfredo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n.º 003/2021, **RESOLVE:**

Conceder **aposentadoria especial do magistério** em favor da servidora **DERLANEIDE MARIA DE ALMEIDA CAVALCANTI**, sexo feminino, matrícula nº 260, no cargo de Professor I, Especialização, Nível E, 150 horas aulas, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, nos termos do art. 26, incisos I a IV da Lei Complementar Municipal nº 003/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se

SIDRONIO DE LIMA CHAVES
Diretor Presidente - FUMAP

Publicado por:
Sidronio de Lima Chaves
Código Identificador:CC428B0A

FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - FUMAP
PORTARIA N° 012, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensões de João Alfredo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n.º 003/2021, **RESOLVE:**

Conceder **aposentadoria especial do magistério** em favor da servidora **SEVERINA SANTINA DE CARVALHO,** sexo feminino, matrícula nº 130, no cargo de Professor I, Especialização, Nível E, 150 horas aulas, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, nos termos do art. 26, incisos I a IV da Lei Complementar Municipal nº 003/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se

SIDRONIO DE LIMA CHAVES
Diretor Presidente - FUMAP

Publicado por:
Sidronio de Lima Chaves
Código Identificador:5A3233E5

FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - FUMAP
PORTARIA N° 013, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensões de João Alfredo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n.º 003/2021, **RESOLVE:**

Conceder **aposentadoria especial do magistério** em favor da servidora **MARIA REJANE NEMESIO DO NASCIMENTO,** sexo feminino, matrícula nº 470, , no cargo de Professor I, Especialização, Nível E, 150 horas aulas, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, nos termos do art. 26, incisos I a IV da Lei Complementar Municipal nº 003/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se

SIDRONIO DE LIMA CHAVES
Diretor Presidente - FUMAP

Publicado por:
Sidronio de Lima Chaves
Código Identificador:E49F41FE

FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - FUMAP
PORTARIA N° 014, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensões de João Alfredo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n.º 003/2021, **RESOLVE:**

Conceder **aposentadoria especial do magistério** em favor da servidora **VÂNIA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA**, sexo feminino, matrícula nº 996, no cargo de Professor II, Especialização, Nível E, 200 horas aulas, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, nos termos do art. 26, incisos I a IV da Lei Complementar Municipal nº 003/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se

SIDRONIO DE LIMA CHAVES
Diretor Presidente - FUMAP

Publicado por:
Sidronio de Lima Chaves
Código Identificador:5AED42EF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTE
ERRATA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUREMA/PE
CNPJ/MF sob o n° 47.745.309/0001-74

ERRATA

Errata: Na publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, datada do dia 28 de março de 2024, do Aviso de Licitação, na página 126, sob o Código Identificador: 0FD6C3C9, - **Onde se lê: PROCESSO LICITATÓRIO nº 003/2024 - PMJ. Leia-se: PROCESSO LICITATÓRIO nº 002/2024 – FME; Onde se lê: Nº Licitação 1042192. Leia-se: Nº Licitação 1042296; Onde se lê: EDLÁZARO JOSÉ RAMOS FERREIRA, Secretário de Administração, Leia-se: LEANDRO PAULO DOS SANTOS, Secretário de Educação.**

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:FF61B663

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MORENO
PORTARIA Nº 05 DE 28/03/2024

Portaria nº 05 de 28/03/2024

A Gerente de Previdência e Atuária, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 8º da Lei n. º 689 de 25 de maio de 2023, que reestrutura do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Moreno e cria o Instituto de Previdência do Município de Moreno - MorenoPrev, **RESOLVE**:

Conceder pensão por morte, a contar de 14/12/2003, a **EDBALDO FRANCISCO DO NASCIMENTO,** portador da cédula de identidade nº 26.204.414-6 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 235.468.594-72, beneficiário da ex-servidora ativa, **MARIA JOSÉ FERNANDES DO NASCIMENTO**, matrícula nº 26.322, em atividade no cargo de Professora, Nível I, Faixa B, falecido em 14/12/2003, nos termos do art. 40, § 7º da Constituição da República, Com redação dada pela EC 20/98.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 14/12/2003.

Registre-se e Publique-se

EDILENE FERREIRA DA SILVA
Gerente de Previdência e Atuária

ELISANGELA TRINDADE
Diretora Presidente

Publicado por:
Demétrius Malafaia Coelho
Código Identificador:7545FDC0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 012/2021- FMS

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 012/2021- FMS- PROCESSO LICITATÓRIO Nº024/2021- PREGÃO ELETRÔNICO Nº017/2021. Objeto: Aditamento para prorrogação do prazo do contrato por mais 12 (doze) meses e reajuste de valor. Contratado**: RAFAEL RAMOS DE CARVALHO.** CNPJ:22.995.533/0001-93. Vigência: 10 de maio de 2023 a 10 de maio de 2024. Valor global do contrato: R$ 11.137,92.

Palmares, 09 de maio de 2023.

BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Thais Cavalcanti Galvão
Código Identificador:114F1B79

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO Nº 011/2023 CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 003/2021

Extrato do contrato nº 011/2023. Chamada pública para credenciamento nº 003/2023. Objeto: Contratação de Consultas e Procedimentos Médicos em Atenção Especializada ambulatorial, tais como, Ultrassonografias, Radiografias, Fisioterapias, e outros exames, a fim de atender à demanda dos usuários de saúde do Sistema Único de Saúde nos Municípios regulados pela Secretaria Municipal de Saúde dos Palmares. Contratado: **IMA – INSTITUTO MEMORIAL DO AGRESTE.** CNPJ/MF nº: 24.262.537/0001-98, Valor R$352.899,50.

Palmares/PE, 15 de dezembro de 2023.

BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Thais Cavalcanti Galvão
Código Identificador:1989B94F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO Nº 009/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº001/2023- FMS

Extrato do contrato nº 009/2023. Processo licitatório nº 004/2023- Tomada de preços 001/2023. Objeto: a Contratação de empresa de engenharia e construção civil ou arquitetura, para execução de reforma e ampliação das UBS's (Unidade Básica de Saúde do Engenho Lajedo, Unidade Básica de Saúde do Bairro Newton Carneiro e Unidade Básica de Saúde do Distrito de Santo Antônio dos Palmares), no âmbito do Fundo Municipal de Saúde **dos Palmares**. Contratado: **K FAGNER DA SILVA CONSTRUTORA LTDA ME.** CNPJ/MF nº: 33.636.896/0001-59, Valor R$775.454,14.

Palmares/PE, 07 de agosto de 2023.

BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Thais Cavalcanti Galvão
Código Identificador:779AA8B3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO Nº 008/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº029/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

Extrato do contrato nº 008/2023. Ata de Registro de preços nº029/2022- Processo licitatório nº 009/2022- Pregão eletrônico nº 009/2022. Objeto: FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (ALMOÇO E JANTA), SERVIDA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA TRANSPORTE (TIPO MARMITA DE ISOPOR) ACOMPANHADA DE SUCO, ASSEGURANDO UMA ALIMENTAÇÃO BALANCEADA E EM CONDIÇOES HIGIENICO-SANITARIAS ADEQUADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PLANTONISTAS E DIARISTAS DO SAMU (SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA) E DOS PROFISSIONAIS DE SAUDE QUE ATUAM NAS CAMPANHAS E AÇÕES DIVERSAS DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DOS PALMARES. Contratado: **MARIA ROSINEIDE DA SILVA.** CNPJ/MF nº: 38.280.649/0001-86. Valor R$56.000,00.

Palmares/PE, 17 de agosto de 2023.

BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Thais Cavalcanti Galvão
Código Identificador:4918A694

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO Nº 007/2023 CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

Extrato do contrato nº 007/2023. Chamada pública para credenciamento nº 01/2021. Objeto: Prestação de serviços de saúde de Exames Laboratoriais, serviços constantes na Tabela SUS**.** CONTRATADO**: RENATO CAVALCANTE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.** CNPJ/MF nº: 46.358.234/0002-97. Valor global do contrato R$808.853,52.

Palmares/PE, 07 de agosto de 2023.

BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Thais Cavalcanti Galvão
Código Identificador:962ADBAF

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO N° 015/2023 – PMP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 011/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023. contratação de Serviços técnicos especializados de consultoria para estudo, levantamento e propositura de demandas judiciais e/ou administrativas para o correto repasse ao Fundo de Participação dos Municípios de todas as parcelas recebidas pela União Federal com o Imposto de Renda e o Imposto sobre Produtos Industrializados.: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS - CNPJ/MF sob o nº 35.542.612/0001-90. Valor: a CONTRATADA perceberá remuneração honorária equivalente a R$ 0,20 (vinte centavos de real) para cada R$ 1,00 (um real) do montante recuperado sobre o benefício proporcionado à CONTRATANTE, valor este a ser apurado através do devido procedimento de cumprimento de sentença e a ser recebido através de Dotação

Orçamentária após o transito em julgado e condicionado a que isso venha a ocorrer. Valor Máximo: R$ 1.981.984,49 Vigência: 03/07/2023 a 03/07/2024.

Palmares/PE, 03 de julho de 2023.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:C7D8E0BB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 064/2023. TOMADA DE PREÇOS N° 011/2023.

Processo N° 064/2023. Tomada De Preços N° 011/2023. Adjudicação e Homologação da Tomada de Preços 011/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a REFORMA DA NOVA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE PANELAS/PE. Empresa:**TARUANDA EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ sob o n° 39.357.688/0001-05, pelo valor de R$ **206.040,14 (duzentos e seis mil, quarenta reais e quatorze centavos)**.

Panelas/PE, 28 de março de 2024.

MARIA ROSÂNGELA CHAVES GOMES
Secretária de Educação.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:9F4BB4E1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
RESOLUÇÃO N° 001/2024.

RESOLUÇÃO N° 001/2024

EMENTA: Altera disposições da Resolução de nº 001/2022, de 07 de março de 2022, que "Dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Câmara de Vereadores do Município de Quixaba – PE, estabelecendo as diretrizes para implantação da reorganização administrativa do Poder Legislativo, cria, modifica, extingue e autoriza a extinção de cargos, e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso regular de suas atribuições legais, as quais lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno de Casa, faço saber que o Plenário aprovou, e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica modificado o art. 43 da Resolução 001/2022, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 43 – Os cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal de Quixaba/PE, são os constantes no anexo I, desta Resolução.

Parágrafo primeiro - *Fica estabelecido a carga horária de 30 (trinta) horas de trabalho semanais a todos os servidores efetivos, comissionados e contratados temporariamente, previstos nos anexos I e II desta Resolução.*

Parágrafo segundo *- Aos cargos de provimento efetivo é exigível a escolaridade de nível fundamental, médio e superior, conforme tabela do Anexo I desta Resolução.*

Art. 2º - Fica alterado o anexo I da Resolução 001/2022, passando a ter a seguinte redação:

ANEXO I

TABELA DE NOMENCLATURA DE CARGOS, SÍMBOLOS, VENCIMENTOS, REQUISITOS e QUANTIDADE DE VAGAS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGOS EFETIVOS	SÍMBOLO	VENCIMENTOS	NÍVEL DE ESCOLARIDADE/REQUISITOS	Nº DE VAGAS
Auxiliar de Serviços Gerais	PA-I	R$ 1.412,00	Nível Fundamental Completo	02
Vigilante	PA-II	R$ 1.412,00	Nível Fundamental Completo	02
Agente Administrativo	PA-III	R$ 2.500,00	Nível Médio Completo	01
Auxiliar Administrativo	PA-IV	R$ 1.412,00	Nível Médio Completo	03
Motorista	PA-V	R$ 1.412,00	Nível Médio Completo, CNH categoria AB	01
Recepcionista	PA-VI	R$ 1.412,00	Nível Médio Completo	01
Técnico do Controle Interno	PA-VII	R$ 2.500,00	Nível Superior completo em qualquer um dos cursos de Direito, Economia, Ciências Contábeis ou Administração.	01

LEGENDA: PA – PESSOAL ADMINISTRATIVO

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões.

Quixaba/PE, em 27 de março de 2024.

NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS
Presidente

Publicado por:
Norma Sueli Ramos da Silva
Código Identificador:0CF9FF48

CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
PORTARIA N° 005, DE 27 DE MARÇO DE 2024. EXONERA O OUVIDOR PARLAMENTAR.

PORTARIA N° 005, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

EXONERA O OUVIDOR PARLAMENTAR.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular das atribuições legais, notadamente aquelas previstas por meio do Artigo 30, inciso V da lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 41, inciso VII do Regimento Interno desta Casa Legislativa, expede a seguinte portaria e RESOLVE:

Artigo 1° - EXONERAR A PEDIDO o Senhor **LUCAS LUAN PEREIRA DE OLIVEIRA**, com RG Nº 7.300.036 SDS-PE e CPF tombado sob o Nº 103.081.384-14, para exercer o cargo em comissão de **OUVIDOR PARLAMENTAR**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Artigo 3º - Restam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, em 27 de março de 2024.

NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS
Presidente

Publicado por:
Norma Sueli Ramos da Silva
Código Identificador:3DDE424F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGADINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RETIFICAÇÃO AO EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024. LICITAÇAO DA RETROESCAVADEIRA 2024

RETIFICAÇÃO AO EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024.

MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no dia 21/03/2024. Edição 3554**.** A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/

ONDE SE LÊ: ABERTURA DAS PROPOSTAS: NO DIA 02/04/2024, ÀS 10H 00Mint; NO ITEM 2- DA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO, ATÉ O SUBITEM 2.2.3, E DO ITEM 4- APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ATE O ITEM 4.7.

LEIA-SE: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: NO DIA 08/04/2024, ÀS 10H Mint; ATRAVÉS DO PORTAL ELETRÔNICO: PORTAL BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC (WWW.BNC.ORG.BR).: E DA PARTICIPAÇÃO, passa a acrescentar O SUBITEM **2.2.4- OBSERVAÇÕES PERTINENTES; ASSIM COMO O ITEM 4- APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO acrescido do item 4.8 até o item 9.12,** permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido edital e seus anexos.

Salgadinho, 27 de março de 2024.

JOSÉ SOARES DA FONSECA
= Prefeito=

EDNA CLAUDINO DA SILVA MOURA
= Agente de Contratação=

Publicado por:
Edna Claudino da Silva Moura
Código Identificador:670A77CD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº SEDUC-DE-002/2024.

A Prefeitura Municipal de São José do Belmonte – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a abertura de Dispensa de Licitação do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Aquisição de tablets para premiação em ações de incentivo à leitura, através de concursos literários em âmbito municipal no valor estimado de R$ 6.410,15 (seis mil, quatrocentos e dez reais e quinze centavos). Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço através do Portal LIcita Belmonte, pelo endereço eletrônico licitasjdobelmontepe.com.br, com data de abertura agendada para 4 de Abril de 2024 às 08:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojosedobelmonte.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal LIcita Belmonte, licitasjdobelmontepe.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

São José do Belmonte - PE, 28 de Abril de 2024.

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:8313340B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº: 004/2024 – PROC. 018/2020 – CONVITE Nº 001/2020 CONTRATO Nº: 016/2020 - CPL

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL E/OU EMPRESA **CESAP - CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,** ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA GESTÃO DE CONVÊNIO E/OU CONGÊNERES, PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL, ESTADUAL E ÓRGÃOS AFINS, POR PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO/PE, CONFORME DISCRIMINADO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado a Prefeitura Municipal de São José do Egito - Praça Seresteiro João Pequeno, S/N - Centro - São José do Egito - PE, CNPJ nº 11.354.180/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito *Evandro Perazzo Valadares*, Brasileiro, Viúvo, Empresário, residente e domiciliado na Rua Rosa Maria Soares, 97 - Pajeú - São José do Egito - PE, CPF nº 040.979.804-59, Carteira de Identidade nº 943287 SSP/PE, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa **CESAP - CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, **CNPJ nº 12.550.990/0001-10 -** doravante denominado CONTRATADO, já qualificada nos autos, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este instrumento tem como fundamento o disposto no Art. 65 e seguintes, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente termo tem por objeto a alteração de Cláusulas dos Contratos acima numerados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
Aditivo de PRAZO 12 (doze) meses, sendo 14/01/2024 a 14/01/2025 e aditivo de VALOR R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme dotações originárias.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito/PE, 12 de janeiro de 2024.

TESTEMUNHAS	**EVANDRO PERAZZO VALADARES**
	Prefeito
	CESAP - CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
	CNPJ nº 12.550.990/0001-10

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:75AEB7C4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº: 004/2024 - PROC. Nº 0005/2020 PP Nº 004/2020 - CONTRATO Nº: 00008/2020 - CPL

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO

EGITO E A EMPRESA PAULO JORGE BEZERRA DE SOUSA 94453187491, PARA Contratação de Empresa Especializada para Locação de Retroescavadeira, com operador, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Prefeitura Municipal de São José do Egito/PE), POR PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME DESCRIMINADO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado a Prefeitura Municipal de São José do Egito - Praça Seresteiro João Pequeno, S/N - Centro - São José do Egito - PE, CNPJ nº 11.354.180/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito *Evandro Perazzo Valadares*, Brasileiro, Viúvo, Empresário, residente e domiciliado na Rua Rosa Maria Soares, 97 - Pajeú - São José do Egito - PE, CPF nº 040.979.804-59, Carteira de Identidade nº 943287 SSP/PE, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a EMPRESA **PAULO JORGE BEZERRA DE SOUSA 94453187491**, **CNPJ: 35.855.664/0001-17,** doravante denominado CONTRATADO, já qualificada nos autos, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este instrumento tem como fundamento o disposto no Art. 65 e seguintes, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente termo tem por objeto a alteração de Cláusulas dos Contratos acima numerados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
Aditivo de PRAZO por 12 (dozes) meses, sendo em 07/02/2024 até 07/02/2025 e Aditivo de VALOR total de R$ 119.400,00 (cento e dezenove mil e quatrocentos reais) conforme dotações originárias.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito/PE, 07 de Fevereiro de 2024.

TESTEMUNHAS	**EVANDRO PERAZZO VALADARES**
	Prefeito
	PAULO JORGE BEZERRA DE SOUSA 94453187491
	CNPJ: 35.855.664/0001-17

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:D0BF6E8D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº: 005/2024 – PROC. 007/2019 - PP Nº 00003/2019
CONTRATO Nº: 00016/2019 - CPL

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO - PE E ELTON PESSOA PIANCO 10861846451, PARA Contratação de Profissional e/ou Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação de Veículo (Carro Passeio), com motorista, para Execução de Serviços e Acompanhamento em Obras e InfraEstruturas Públicas, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Viação e Obras de São José do Egito/PE, CONFORME DISCRIMINADO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado a Prefeitura Municipal de São José do Egito - Praça Seresteiro João Pequeno, S/N - Centro - São José do Egito - PE, CNPJ nº 11.354.180/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito *Evandro Perazzo Valadares*, Brasileiro, Viúvo, Empresário, residente e domiciliado na Rua Rosa Maria Soares, 97 - Pajeú - São José do Egito - PE, CPF nº 040.979.804-59, Carteira de Identidade nº 943287 SSP/PE, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado **ELTON PESSOA PIANCO 10861846451**, **CNPJ: 31.557.251/0001-03 -** doravante denominado CONTRATADO, já qualificada nos autos, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este instrumento tem como fundamento o disposto no Art. 65 e seguintes, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente termo tem por objeto a alteração de Cláusulas dos Contratos acima numerados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
Aditivo de PRAZO por 12 (dozes) meses, sendo em 11/03/2024 até 11/03/2025 e Aditivo de VALOR total de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais) conforme dotações originárias.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito/PE, 11 de Março de 2024.

TESTEMUNHAS

EVANDRO PERAZZO VALADARES
Prefeito

ELTON PESSOA PIANCO 10861846451 CNPJ - 31.557.251/0001-03

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:30748BDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA 003 DA SESSÃO INTERNA DE JULGAMETO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

REFERENTE AO PROCESSO Nº 021/2023 — TOMADA DE PREÇOS 00002/2023 OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Construção de nova Unidade Básica de Saúde (ESF – SÃO JOÃO II), por período de 10 (dez) meses, para atender ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE.. **PREÂMBULO** Aos 06 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (06/02/2024), às 10h15min, na Sala da Comissão Permanente de Licitações do Município de São José do Egito, sito à Praça Seresteiro João Pequeno, s/nº, Centro, Estado de Pernambuco, procedeu-se a abertura da sessão interna para julgamento dos documentos de habilitação pela Comissão de Licitação, nomeada através da portaria nº 002 /2024, composta pelo Presidente, o Sr. composta pelos servidores: JOSE ARI RAFAEL FERREIRA- Presidente; FREDSON ANDRÉ LOUREDO DE BRITO - Membro; LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA – Membro.**DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS.** Conforme Ata do dia 18/01/2024 (dezoito de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro), procederam com o protocolo dos envelopes as seguintes empresas*: C J CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA - CNPJ: 40.331.846/0001-29; CONCRETIZA CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA - CNPJ: 40.953.104/0001-35; CONSTRUTORA ARRIMO LTDA - CNPJ: 05.446.272/0001-33; CONSTRUTORA CONSTRUPLAN LTDA - CNPJ: 09.578.438/0001-26; CONSTRUTORA SUME LTDA - CNPJ: 12.733.168/0001-95; ENSEADA CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA - CNPJ: 43.645.155/0001-98; ESUTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 28.018.256/0001-45; H & G CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 42.176.791/0001-55; INTERSOL CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 46.692.706/0001-62; L F C CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 48.959.354/0001-94; LIMA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 42.540.677/0001-62; R S CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 42.092.779/0001-62; TEMOTEO VALENCA & CIA LTDA - CNPJ: 38.399.068/0001-68; ULTRA SOLUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 37.566.790/0001-87; VILARTE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 32.605.390/0001-10.***A Comissão procedeu diligências para verificar a veracidade dos documentos referentes à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista das empresas participantes.** Desta análise, constatou a Comissão que as empresas não apresentaram em sua documentação os itens do edital, CJ CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA, itens 8.2.1, 8.2.6, 8.2.8 e

8.2.13; CONSTRUTORA CONSTRUPLAN LTDA, itens 8.2.2, 8.2.5, 8.2.6; CONSTRUTORA SUME LTDA, itens 8.2.1, 8.2.8, 8.2.11; VILARTE CONSTRUCOES E SERVICOS, item 8.2.5, 8.2.13; R S CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA itens 8.2.1, 8.2.8 e 8.2.13. Por se tratarem de documentos que podem existir antes da realização do certame, a Comissão procedeu com diligências junto as empresas para que regularizasse, mediante envio, as documentações pendentes. Constatou que a empresa VILARTE CONSTRUCOES E SERVICOS não apresentou documentação autêntica solicitada na diligência, restando inabilitada. A CJ CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA não apresentou documentação solicitada e ainda informou que não tem mais interesse em prosseguir no certame, tornando-a inabilitada. No tocante as demais empresas diligenciadas não foram obtidas respostas das mesmas. Diante dos fatos, a Comissão decide **HABILITAR** as empresas ***CONSTRUTORA ARRIMO LTDA; ENSEADA CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA; LIMA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA; CONCRETIZA CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA; TEMOTEO VALENCA & CIA LTD; ULTRA SOLUCOES E SERVICOS LTDA; ESUTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA -; L F C CONSTRUCOES LTDA***. *por suas documentações atenderem ao disposto no instrumento convocatório*: e **INABILITAR** *as empresas* **: *C J CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA, ausência do item 8.2.5, item 8.2.7 ausência a certidão estadual, certidão municipal vencida; item 8.2.12 certidão vencida, item 8.2.13 documento incompleto; CONSTRUTORA CONSTRUPLAN LTDA, item 8.2.4 documentos incompleto(ausência documentos dos sócios administrativos); CONSTRUTORA SUME LTDA item 8.2.7 certidão municipal vencida, item 8.2.10 e 8.2.13 ausência de documentos; INTERSOL CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, Item 8.2.5 documento incompleto, item 8.2.5 e 8.2.10 ausência de documentos, item, 8.2.6 e 8.2.7 certidões vencida; R S CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, item 8.2.8 e 8.2.12 certidões vendida, item 8.2.13 ausência de documento; VILARTE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA item 8.2.4 incompleto(ausência documentos dos sócios administrativos); H & G CONSTRUTORA LTDA item 8.2.1 (ausência de documento),*** *por suas documentações não atenderem ao disposto no instrumento convocatório*. A presente Ata será encaminhada para as empresas participantes que serão convocadas a se manifestarem e, caso não tenham interesse em interpor recurso quanto ao resultado da fase de habilitação, deverão encaminhar declaração expressa de renúncia ao exercício do direito de recurso quanto à presente fase, até às 13h:00min, da data de 09 de abril de 2024, para que a Comissão possa dar continuidade ao certame de forma célere. Caso as empresas não se manifestem ou declarem intenção de recurso, será publicado aviso de resultado de habilitação, do qual correrá o prazo recursal previsto no artigo 109, I, alínea "a", da Lei 8.666/93. Não tendo mais a constar, encerra-se a sessão, lavra-se a presente Ata que segue assinada pelos membros da comissão presentes na sala.

São José do Egito, 28 de março de 2024.

JOSÉ ARI RAFAEL FERREIRA	***FREDSON ANDRÉ LOUREDO DE BRITO***
LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA	

Publicado por:
José Bernardes Neto Muniz
Código Identificador:DD72AB1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA 003 DA SESSÃO INTERNA DE JULGAMETO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

REFERENTE AO PROCESSO Nº 020/2023 — TOMADA DE PREÇOS 00001/2023 OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Construção de nova Unidade Básica de Saúde (ESF – IPIRANGA III), por período de 06 (seis) meses, para atender ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE. **PREÂMBULO** Aos 06 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (06/02/2024), às 08h15min, na Sala da Comissão Permanente de Licitações do Município de São José do Egito, sito à Praça Seresteiro João Pequeno, s/nº, Centro, Estado de Pernambuco, procedeu-se a abertura da sessão interna para julgamento dos documentos de habilitação pela Comissão de Licitação, nomeada através da portaria nº 002 /2024, composta pelo Presidente, o Sr. composta pelos servidores: JOSE ARI RAFAEL FERREIRA- Presidente; FREDSON ANDRÉ LOUREDO DE BRITO - Membro; LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA – Membro.**DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS.** Conforme Ata do dia 18/01/2024 (dezoito de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro), procederam com o protocolo dos envelopes as seguintes empresas: *C J CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA - CNPJ: 40.331.846/0001-29; CONCRETIZA CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA - CNPJ: 40.953.104/0001-35; CONSTRUTORA APODI EIRELI - CNPJ: 17.620.703/0001-15; CONSTRUTORA ARRIMO LTDA - CNPJ: 05.446.272/0001-33; CONSTRUTORA CONSTRUPLAN LTDA - CNPJ: 09.578.438/0001-26; CONSTRUTORA GUABIRABA LTDA - CNPJ: 45.990.624/0001-31; CONSTRUTORA LOPES EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 33.683.371/0001-74; CONSTRUTORA SUME LTDA - CNPJ: 12.733.168/0001-95; ENSEADA CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA - CNPJ: 43.645.155/0001-98; H & G CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 42.176.791/0001-55; L F C CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 48.959.354/0001-94; LIMA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 42.540.677/0001-62; R S CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 42.092.779/0001-62; TEMOTEO VALENCA & CIA LTDA - CNPJ: 38.399.068/0001-68; ULTRA SOLUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 37.566.790/0001-87; VILARTE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 32.605.390/0001-10.***A* **Comissão procedeu diligências para verificar a veracidade dos documentos referentes à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista das empresas participantes.** Desta análise, constatou a Comissão que as empresas não apresentaram em sua documentação os itens do edital, CJ CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA, itens 8.2.5, 8.2.6 e 8.2.8 ; CONCRETIZA CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA, item 8.2.7; CONSTRUTORA CONSTRUPLAN LTDA, itens 8.2.4, 8.2.5, 8.2.13; CONSTRUTORA SUME LTDA, itens 8.2.4, 8.2.7, 8.2.10, 8.2.13; CONSTRUTORA GUARABIRA LTDA, itens 8.2.1, 8.2.10; H & G CONSTRUTORA, item 8.2.12, 8.2.13; VILARTE CONSTRUCOES E SERVICOS, item 8.2.4. Por se tratarem de documentos que podem existir antes da realização do certame, a Comissão procedeu com diligências junto as empresas para que regularizasse, mediante envio, as documentações pendentes. Constatou que a empresa CONCRETIZA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA não apresentou a certidão de regularidade com a Fazenda Estadual. Com base no Acórdão nº 2443/21, julgado em 06/10/2021, a comissão realizou diligência junto ao site oficial da Secretaria da Fazenda de Pernambuco constatando que, a empresa detém certidão válida não sendo motivo para sua inabilitação, conforme documentos em anexo. A empresa VILARTE CONSTRUCOES E SERVICOS apresentou documentação solicitada na diligência, restando habilitada. A CJ CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA não apresentou documentação solicitada e ainda informou que não tem mais interesse em prosseguir no certame, tornando-a inabilitada.

Diante dos fatos, a Comissão decide **HABILITAR** as empresas *ENSEADA CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA; LIMA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA; R S CONSTRUCOES E SERVICOS;; TEMOTEO VALENCA & CIA LTDA; CONSTRUTORA LOPES EMPREENDIMENTOS; L F C CONSTRUCOES LTDA, CONSTRUTORA ARRIMO LTDA, ULTRA SOLUCOES E SERVICOS LTDA, CONCRETIZA CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA, VILARTE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA por suas documentações atenderem ao disposto no instrumento convocatório*: e **INABILITAR** *as empresas C J CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA, itens 8.2.5 e 8.2.6 ausência de documentos, item 8.2.8 certidão vencida; CONSTRUTORA APODI EIRELI (documentos anexos no envelope de habilitação não correspondem aos documentos de habilitação constantes no edital); CONSTRUTORA GUABIRABA LTDA itens 8.2.1 e 8.2.10 ausência dos documentos; CONSTRUTORA SUME LTDA itens 8.2.4 documento incompleto, item 8.2.7 certidão vencida, item 8.2.10 e 8.2.13 ausência de documentos; H & G CONSTRUTORA LTDA item 8.2.12 ausência de documento, item 8.2.13 documento incompleto;, CONSTRUTORA CONSTRUPLAN LTDA, item 8.2.4 documento incompleto (ausência documentos dos sócios administrativos), item 8.2.5 documento incompleto; ausência de documento, por suas documentações não*

atenderem ao disposto no instrumento convocatório. A presente Ata será encaminhada para as empresas participantes que serão convocadas a se manifestarem e, caso não tenham interesse em interpor recurso quanto ao resultado da fase de habilitação, deverão encaminhar declaração expressa de renúncia ao exercício do direito de recurso quanto à presente fase, até às 13h:00min, da data de 09 de abril de 2024, para que a Comissão possa dar continuidade ao certame de forma célere. Caso as empresas não se manifestem ou declarem intenção de recurso, será publicado aviso de resultado de habilitação, do qual correrá o prazo recursal previsto no artigo 109, I, alínea "a", da Lei 8.666/93. Não tendo mais a constar, encerra-se a sessão, lavra-se a presente Ata que segue assinada pelos membros da comissão presentes na sala.

São José do Egito, 28 de março de 2024.

JOSÉ ARI RAFAEL FERREIRA	*FREDSON ANDRÉ LOUREDO DE BRITO*
LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA	

Publicado por:
José Bernardes Neto Muniz
Código Identificador:4BFE9190

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO DE TRIUNFO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, considerando o PARECER JURÍDICO e atendendo a Lei Federal n 8.666/93, **HOMOLOGO e ADJUDICO** o **Processo Licitatório n° 085 / 2023, Tomada de Preço nº 020 / 2023,** cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para reforma de Escolas do Município de Triunfo, DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da Empresa **COHESIL ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ n° 14.949.489/0001-57, com endereço na av Adriano Duque de Godoy, nº 339, Nossa Senhora da Penha, nº 339, Serra Talhada, CEP 56.903-525, neste ato representado pela Sra. Maria Naiane Ferreira de Araújo, portadora do CPF sob o nº 097.315.684-84, com endereço profissional na av Adriano Duque de Godoy, nº 339, Nossa Senhora da Penha, nº 339, Serra Talhada, CEP 56.903-525, no valor global de **R$ 298.774,75 (duzentos e noventa e oito mil, setecentos e setenta e quatro reais, e setenta e cinco centavos)**.

Triunfo, 26 de Março de 2024.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:BE319F87

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

Prefeitura Municipal de Vertente do Lério - Praça Severino Barbosa de Sales, 40 - Centro - Vertente do Lério - PE, CNPJ nº 40.893.646/0001-60, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado Prefeito Renato Lima de Sales, decide Rescindir unilateralmente o Contrato nº 07/2021 , que tem como objeto Contratação de empresa para aquisição de trator agrícola e equipamentos, visando formar patrulha mecanizada, para Secretaria de Agricultura e Pecuária do Município de Vertente do Lério, Conforme Convênio Plataforma+Brasil Nº 010605/2020, nos termos do Processo Licitatório nº 03/2021 – Pregão Eletrônico N.º 02/2021, celebrado Prefeitura Municipal de Vertente do Lério e Dnm - Distribuidora Nacional de Maquinas Eireli. CNPJ: 29.211.016/0001-25, A Rescisão e baseada na Cláusula sétima do contrato pela não manifestação de interesse da contratada em renovação do prazo de Vicência do contrato e Conforme termos da Lei Federal n° 8.666/93.Vertente do Lério/PE, 04 de Novembro de 2022.

RENATO LIMA DE SALES.
Prefeito.(*)(**).

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:916E15C4

GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO – PE PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

Prefeitura Municipal de Vertente do Lério - Praça Severino Barbosa de Sales, 40 - Centro - Vertente do Lério - PE, CNPJ nº 40.893.646/0001-60, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado Prefeito Renato Lima de Sales, decide Rescindir unilateralmente o Contrato nº 08/2021 , que tem como objeto Contratação de empresa para aquisição de trator agrícola e equipamentos, visando formar patrulha mecanizada, para Secretaria de Agricultura e Pecuária do Município de Vertente do Lério, Conforme Convênio Plataforma+Brasil Nº 010605/2020, nos termos do Processo Licitatório nº 03/2021 – Pregão Eletrônico N.º 02/2021, celebrado Prefeitura Municipal de Vertente do Lério e Vss Comercio e Servico Ltda. CNPJ: 21.548.780/0001-89, A Rescisão e baseada na Cláusula sétima do contrato pela não manifestação de interesse da contratada em renovação do prazo de Vicência do contrato e Conforme termos da Lei Federal n° 8.666/93.Vertente do Lério/PE, 26 de Outubro de 2022.

RENATO LIMA DE SALES.
Prefeito.(*)(**).

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:CD155F6C

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

Prefeitura Municipal de Vertente do Lério - Praça Severino Barbosa de Sales, 40 - Centro - Vertente do Lério - PE, CNPJ nº 40.893.646/0001-60, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado Prefeito Renato Lima de Sales, decide Rescindir unilateralmente o Contrato nº 09/2021 , que tem como objeto Contratação de empresa para aquisição equipamento do tipo grade aradora , visando formar patrulha mecanizada, para Secretaria de Agricultura e Pecuária do Município de Vertente do Lério, Conforme Convênio Plataforma+Brasil Nº 010605/2020, nos termos do Processo Licitatório nº 04/2021 – Pregão Eletrônico N.º 03/2021, celebrado Prefeitura Municipal de Vertente do Lério e Agro Shop Comercio Varejista de Medicamentos e Produtos Veterinarios Eireli. CNPJ: 27.636.436/0001-28, A Rescisão e baseada na Cláusula sétima do contrato pela não manifestação de interesse da contratada em renovação do prazo de Vicência do contrato e Conforme termos da Lei Federal n° 8.666/93.Vertente do Lério/PE, 27 de Outubro de 2022.

RENATO LIMA DE SALES.
Prefeito.(*)(**).

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:B1680E37

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria de Planejamento e Orçamento de Garanhuns, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações, visando à pretensa contratação de empresa para execução de serviços de Sondagem à percussão (SPT), teste de absorção e Ensaio CBR para subsidiar a elaboração de projetos técnicos de engenharia realizados no âmbito da Prefeitura Municipal de Garanhuns/PE.

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	DETALHE DO INTEM	UNIDADE de medida	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços	Sondagem SPT (POR METRO), inclusive emissão de relatório acompanhado da respectiva ART	UND	2400	R$	R$
2	Prestação de serviços	Teste de absorção	UND	85	R$	R$
3	Prestação de serviços	Ensaio CBR - (**California Bearing Ratio**) ou ensaio ISC (Índice de suporte Califórnia)	UND	20	R$	R$
4	Prestação de serviços	Mobilização de pessoal	UND	30	R$	R$
5	Prestação de serviços	Desmobilização de pessoal	UND	30	R$	R$

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:
A proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:seplag.garanhuns@gmail.com
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00 do dia 02/04/2024.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 14h:00min do dia 05/04/2024 O serviço é de extrema necessidade para o município, solicitamos os preços em caráter de urgência.
A EMPRESA DEVERÁ PREENCHER OS ITENS COM O VALOR UNITÁRIO E TOTAL, NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:C737C95A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 610 DE 26 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO RELATIVO AO EXERCÍCIO 2023, NO VALOR DE R$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 720 de 27 de dezembro de 2023, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2024 e dá outras providências.
DECRETA
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2024, conforme art. 8º inciso I da Lei nº 720 de 27 de dezembro de 2023, crédito suplementar no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.
Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 26 de março de 2024.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
20.01 – Câmara Municipal de Vereadores do Moreno		
0103101011.073 – CONSTRUIR, REFORMAR E OU AMPLIAR PRÉDIOS 44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES 500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500.0000**	**20.000,00**
0103101022.086 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO 500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500.0000**	**150.000,00**
0103101022.086 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS 33903300 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500.0000**	**50.000,00**
0103101022.088 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO 31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	**500.0000**	**50.000,00**

500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
0103101022.088 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO 31909400 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500.0000**	**30.000,00**
0103101022.088 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO 33903900 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500.0000**	**200.000,00**
Total		**500.000,00**

ANEXO 2 **(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)**		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
20.01 – Câmara Municipal de Vereadores do Moreno		
0103101022.086 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS 31901100 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500.0000**	**500.000,00**
Total		**500.000,00**

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:E6F6C573

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 609 DE 22 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO RELATIVO AO EXERCÍCIO 2024, NO VALOR DE R$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 720 de 27 de dezembro de 2023, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2024 e dá outras providências.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2024, conforme art. 8º Inciso III da Lei nº 720 de 27 de dezembro de 2023, crédito suplementar no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 22 de março de 2024.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
18.001 - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Moreno - MORENOPREV		
0412214012.403 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VINCULADAS AOS CONSELHOS DO RPPS 33901400 – DIÁRIAS CIVIL 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500.0000**	**2.000,00**
0412214012.403 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VINCULADAS AOS CONSELHOS DO RPPS 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 800 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	**800**	**14.000,00**
0412214012.407 – PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA 33901400 – DIÁRIAS CIVIL 800 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	**800**	**21.000,00**
0412214012.407 – PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 800 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	**800**	**8.000,00**
Total		**45.000,00**

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
18.001 - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Moreno - MORENOPREV		
0412214012.401 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MORENOPREV 312901300 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS 800 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	800	45.000,00
Total		**45.000,00**

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:7BD38D8A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 608 DE 22 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO RELATIVO AO EXERCÍCIO 2024, NO VALOR DE R$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 720 de 27 de dezembro de 2023, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2024 e dá outras providências.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2024, conforme art. 8º § 1º da Lei nº 720 de 27 de dezembro de 2023, crédito suplementar no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 22 de março de 2024.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
41001 – Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social		
412215032.555 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL **33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA** **5000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**	**5000000**	**400.000,00**
Total		**400.000,00**

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
41001 – Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social		
412215032.555 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL **33903000 – MATERIAL DE CONSUMO** **5000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**	**500.0000**	**50.000,00**
412215032.555 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL **33904600 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** **5000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**	**500.0000**	**200.000,00**
61839021.572 – APERFEIÇOAR AÇÕES DE SEGURANÇA PREVENTIVA VIA SISTEMA INTEGRADO **33909200 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES** **5000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**	**500.0000**	**10.000,00**
61839021.572 – APERFEIÇOAR AÇÕES DE SEGURANÇA PREVENTIVA VIA SISTEMA INTEGRADO **44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES** **5000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**	**5000000**	**10.000,00**
41226022.276 – CONVÊNIOS, CONSÓRCIOS E COOPERAÇÕES TÉCNICO-FINANCEIRAS **33717000 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO** **5000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**	**5000000**	**30.000,00**
412215032.555 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL **31900400 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO** **5000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**	**5000000**	**30.000,00**
154529031.183 – MODERNIZAÇÃO E APARELHAMENTO DA UNIDADE DE TRÂNSITO **44905200 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE** **5000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**	**5000000**	**20.000,00**
154529031.183 – MODERNIZAÇÃO E APARELHAMENTO DA UNIDADE DE TRÂNSITO **33903000 – MATERIAL DE CONSUMO** **5000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**	**5000000**	**10.000,00**
154529031.183 – MODERNIZAÇÃO E APARELHAMENTO DA UNIDADE DE TRÂNSITO **33903900- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA** **5000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**	**5000000**	**20.000,00**

264539042.281 – REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE MELHORIA DA QUALIDADE DO TRANSPORTE MUNICIPAL **33903000 – MATERIAL DE CONSUMO** **5000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**	**5000000**	**20.000,00**
Total		**400.000,00**

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:71CF3FD0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 607 DE 22 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO RELATIVO AO EXERCÍCIO 2024, NO VALOR DE R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 720 de 27 de dezembro de 2023, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2024 e dá outras providências.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2024, conforme art. 8º, da Lei nº 720 de 27 de dezembro de 2023, crédito suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 22 de março de 2024.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO **(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
16.001 - Fundo Municipal de Assistência Social		
0824312042.536 –MANUTENÇÃO DO CADASTRO ÚNICO DE PROGRAMAS SOCIAIS IGD-PBF 332903200 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 5000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**5000000**	**50.000,00**
Total		**50.000,00**

ANEXO 2 **(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)**		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
16.001 - Fundo Municipal de Assistência Social		
812212432.517 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CRAS/PAIF 44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 6600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTYÊNCIA SOCIAL	**660**	**50.000,00**
Total		**50.000,00**

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:73B34F8F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 606 DE 22 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO RELATIVO AO EXERCÍCIO 2024, NO VALOR DE R$ 390.000,00 (TREZENTOS E NOVENTA MIL REAIS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 720 de 27 de dezembro de 2023, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2024 e dá outras providências.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2024, conforme art. 8º da Lei nº 720 de 27 de dezembro de 2023, crédito suplementar no valor de R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais) destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 22 de março de 2024.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

Especificação	Fonte	Valor
15.001 – Fundo Municipal de Saúde		
1030213022.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**500.1002**	**80.000,00**
1030113011.311 – ATENÇÃO BÁSICA Á SAÚDE DA POPULAÇÃO 44905100 – OBRAS E INSTALÇÕES 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**5000000**	**150.000,00**
1030613072327 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO 33903200 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500.1002**	**80.000,00**
1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600**	**80.000,00**
Total		**390.000,00**

ANEXO 2
(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)

Especificação	Fonte	Valor
15.001 – Fundo Municipal de Saúde		
1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 33717000 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	**600**	**150.000,00**
2884613070.329 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS, INCLUSIVE DECORRENTE DE CONVÊNIOS 33909300 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500.0000**	**50.000,00**
1030313032.319 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA 33903200 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 6000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600**	**30.000,00**
1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 6000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600**	**50.000,00**
1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 33903200 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 706311 – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	**706**	**40.000,00**
1012213071.304 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS PARA A SAÚDE 44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	**5000000**	**20.000,00**
1012213072.305 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500.0000**	**20.000,00**
1030213022.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600**	**30.000,00**
Total		**390.000,00**

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:1558C526

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 605 DE 21 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO RELATIVO AO EXERCÍCIO 2024, NO VALOR DE R$ 550.000,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 720 de 27 de dezembro de 2023, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2024 e dá outras providências.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2024, conforme art. 8º da Lei nº 720 de 27 de dezembro de 2023, crédito suplementar no valor de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 21 de março de 2024.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
34.001 - Secretaria Municipal de Educação		
1230611052.236 – ASSEGURAR O FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS DA REDFE MUNICIPAL 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO 552 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO	**552**	**200.000,00**
1236111092.076 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500.1001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	**500.1001**	**200.000,00**
1236411122.243 – OFERECER SERVIÇO DE TRANSPORTE AOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS MORENENSES 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500.0000**	**150.000,00**
Total		**550.000,00**

ANEXO 2(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
34.001 - Secretaria Municipal de Educação		
1236111041.168 - CONSTRUIR, AMPLIAR, RECUPERAR E REEQUIPAR UNIDADES ESCOLARES, MINIBIBLIOTECAS E QUADRAS 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES 540.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	**5400000**	**100.000,00**
1236111041.168 - CONSTRUIR, AMPLIAR, RECUPERAR E REEQUIPAR UNIDADES ESCOLARES, MINIBIBLIOTECAS E QUADRAS 44909200 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 540.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	**5400000**	**50.000,00**
1236111061.4 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ESTUDANTES 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**5000000**	**100.000,00**
1230611052.236 – ASSEGURAR O FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS DA REDFE MUNICIPAL 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO 5000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**5000000**	**100.000,00**
1236111062.24 – OFERECER SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR REGULAR PARA OS ALUNOS DE ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES 5001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500.1001**	**100.000,00**
123611109.1.215 – CONSTRUIR, AMPLIAR E EQUIPAR AÇÕES DO PAR – PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**5001001**	**50.000,00**
123611109.1.215 – CONSTRUIR, AMPLIAR E EQUIPAR AÇÕES DO PAR – PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 570 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E OUTROS	**570**	**50.000,00**
Total		**550.000,00**

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:A8431CA2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	**Estágios da Receita Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	75.028.796,96	75.028.796,96	10.837.199,28	14,44	10.837.199,28	14,44	64.191.597,68
RECEITAS CORRENTES	68.512.192,91	68.512.192,91	10.837.199,28	15,82	10.837.199,28	15,82	57.674.993,63
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.319.500,36	3.319.500,36	261.045,04	7,86	261.045,04	7,86	3.058.455,32
Impostos	3.284.450,84	3.284.450,84	250.383,23	7,62	250.383,23	7,62	3.034.067,61
Taxas	35.049,52	35.049,52	10.661,81	30,42	10.661,81	30,42	24.387,71

Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.565.123,08	1.565.123,08	307.191,62	19,63	307.191,62	19,63	1.257.931,46
Contribuições Sociais	1.265.927,07	1.265.927,07	214.175,63	16,92	214.175,63	16,92	1.051.751,44
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	299.196,01	299.196,01	93.015,99	31,09	93.015,99	31,09	206.180,02
RECEITA PATRIMONIAL	2.591.076,47	2.591.076,47	407.096,63	15,71	407.096,63	15,71	2.183.979,84
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.502,72	1.502,72	446,00	29,68	446,00	29,68	1.056,72
Valores Mobiliários	2.589.573,75	2.589.573,75	394.914,83	15,25	394.914,83	15,25	2.194.658,92
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	11.735,80	0,00	11.735,80	0,00	-11.735,80
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.193,58	1.193,58	0,00	0,00	0,00	0,00	1.193,58
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.193,58	1.193,58	0,00	0,00	0,00	0,00	1.193,58
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	60.931.069,20	60.931.069,20	9.861.677,75	16,18	9.861.677,75	16,18	51.069.391,45
Transferências da União e de suas Entidades	38.446.619,58	38.446.619,58	6.291.127,93	16,36	6.291.127,93	16,36	32.155.491,65
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.060.314,83	8.060.314,83	975.160,52	12,10	975.160,52	12,10	7.085.154,31
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	14.424.134,79	14.424.134,79	2.595.389,30	17,99	2.595.389,30	17,99	11.828.745,49
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	104.230,22	104.230,22	188,24	0,18	188,24	0,18	104.041,98
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	88.230,22	88.230,22	188,24	0,21	188,24	0,21	88.041,98
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00

Receitas Orçamentárias	**Estágios da Receita Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS DE CAPITAL	6.516.604,05	6.516.604,05	0,00	0,00	0,00	0,00	6.516.604,05
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.516.604,05	6.516.604,05	0,00	0,00	0,00	0,00	6.516.604,05
Transferências da União e de suas Entidades	6.516.604,05	6.516.604,05	0,00	0,00	0,00	0,00	6.516.604,05
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.628.418,89	2.628.418,89	392.783,64	14,94	392.783,64	14,94	2.235.635,25
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	77.657.215,85	77.657.215,85	11.229.982,92	14,46	11.229.982,92	14,46	66.427.232,93
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	77.657.215,85	77.657.215,85	11.229.982,92	14,46	11.229.982,92	14,46	66.427.232,93
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	77.657.215,85	77.657.215,85	11.229.982,92	14,46	11.229.982,92	14,46	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	61.335,00			61.335,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		61.335,00			61.335,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	**Estágios da Despesa Orçamentária**									
	DOTAÇÃO	**DOTAÇÃO**	**DESPESAS**	**DESPESAS**	**SALDO (g) =**	**DESPESAS**	**DESPESAS**	**SALDO (i) =**	**DESPESAS**	**INSCRITAS EM**

	INICIAL (d)	ATUALIZADA (e)	EMPENHADAS NO BIMESTRE	EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	(e-f)	LIQUIDADAS NO BIMESTRE	LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	(e-h)	PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	74.870.015,85	75.078.238,64	11.404.520,61	11.404.520,61	63.673.718,03	9.660.652,94	9.660.652,94	65.417.585,70	9.068.420,17	0,00

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	54.943.397,17	55.888.619,96	11.063.493,33	11.063.493,33	44.825.126,63	9.347.870,37	9.347.870,37	46.540.749,59	8.777.474,95	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	34.445.585,28	34.286.518,58	6.046.954,65	6.046.954,65	28.239.563,93	4.764.262,62	4.764.262,62	29.522.255,96	4.653.237,21	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.494.811,89	21.599.101,38	5.016.538,68	5.016.538,68	16.582.562,70	4.583.607,75	4.583.607,75	17.015.493,63	4.124.237,74	
DESPESAS DE CAPITAL	19.925.618,68	19.188.618,68	341.027,28	341.027,28	18.847.591,40	312.782,57	312.782,57	18.875.836,11	290.945,22	0,00
INVESTIMENTOS	19.740.618,68	19.003.618,68	297.526,74	297.526,74	18.706.091,94	269.282,03	269.282,03	18.734.336,65	247.444,68	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	185.000,00	185.000,00	43.500,54	43.500,54	141.499,46	43.500,54	43.500,54	141.499,46	43.500,54	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000,00	1.000,00			1.000,00			1.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.787.200,00	2.787.200,00	382.010,72	382.010,72	2.405.189,28	372.481,45	372.481,45	2.414.718,55	371.717,44	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	77.657.215,85	77.865.438,64	11.786.531,33	11.786.531,33	66.078.907,31	10.033.134,39	10.033.134,39	67.832.304,25	9.440.137,61	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	77.657.215,85	77.865.438,64	11.786.531,33	11.786.531,33	66.078.907,31	10.033.134,39	10.033.134,39	67.832.304,25	9.440.137,61	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			1.196.848,53		1.789.845,31	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	77.657.215,85	77.865.438,64	11.786.531,33	11.786.531,33		10.033.134,39	11.229.982,92		11.229.982,92	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.628.418,89	2.628.418,89	392.783,64	14,94	392.783,64	14,94	2.235.635,25
RECEITAS CORRENTES	2.628.418,89	2.628.418,89	392.783,64	14,94	392.783,64	14,94	2.235.635,25
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.627.418,89	2.627.418,89	392.783,64	14,95	392.783,64	14,95	2.234.635,25
Contribuições Sociais	2.627.418,89	2.627.418,89	392.783,64	14,95	392.783,64	14,95	2.234.635,25
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Receita Intra-Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Despesa Intra-Orçamentária**									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)**	**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.787.200,00	2.787.200,00	382.010,72	382.010,72	2.405.189,28	372.481,45	372.481,45	2.414.718,55	371.717,44	0,00
DESPESAS CORRENTES	2.520.200,00	2.520.200,00	331.699,09	331.699,09	2.188.500,91	322.169,82	322.169,82	2.198.030,18	321.405,81	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.520.200,00	2.520.200,00	331.699,09	331.699,09	2.188.500,91	322.169,82	322.169,82	2.198.030,18	321.405,81	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	267.000,00	267.000,00	50.311,63	50.311,63	216.688,37	50.311,63	50.311,63	216.688,37	50.311,63	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	267.000,00	267.000,00	50.311,63	50.311,63	216.688,37	50.311,63	50.311,63	216.688,37	50.311,63	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	**Valores**
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	74.870.015,85	75.078.238,64	11.404.520,61	11.404.520,61	96,76	63.673.718,03	9.660.652,94	9.660.652,94	96,29	65.417.585,70	0,00
Legislativa	3.448.000,00	3.448.000,00	1.965.998,22	1.965.998,22	16,68	1.482.001,78	342.847,16	342.847,16	3,42	3.105.152,84	0,00
Ação Legislativa	3.448.000,00	3.448.000,00	1.965.998,22	1.965.998,22	16,68	1.482.001,78	342.847,16	342.847,16	3,42	3.105.152,84	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											

FU03 - Demais Subfunções											
Administração	7.434.358,95	7.000.358,95	2.023.455,88	2.023.455,88	17,17	4.976.903,07	1.983.811,82	1.983.811,82	19,77	5.016.547,13	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	7.434.358,95	7.000.358,95	2.023.455,88	2.023.455,88	17,17	4.976.903,07	1.983.811,82	1.983.811,82	19,77	5.016.547,13	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.819.940,00	3.028.162,79	210.999,22	210.999,22	1,79	2.817.163,57	203.619,12	203.619,12	2,03	2.824.543,67	0,00
Assistência ao Idoso	8.970,14	8.970,14	0,00	0,00	0,00	8.970,14	0,00	0,00	0,00	8.970,14	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	216.974,81	216.974,81	0,00	0,00	0,00	216.974,81	0,00	0,00	0,00	216.974,81	
Assistência Comunitária	2.479.995,05	2.479.995,05	196.729,32	196.729,32	1,67	2.283.265,73	189.349,22	189.349,22	1,89	2.290.645,83	

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	114.000,00	322.222,79	14.269,90	14.269,90	0,12	307.952,89	14.269,90	14.269,90	0,14	307.952,89	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	4.873.710,34	4.873.710,34	420.230,97	420.230,97	3,57	4.453.479,37	420.230,97	420.230,97	4,19	4.453.479,37	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	4.873.710,34	4.873.710,34	420.230,97	420.230,97	3,57	4.453.479,37	420.230,97	420.230,97	4,19	4.453.479,37	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	15.136.210,20	15.136.210,20	2.661.195,30	2.661.195,30	22,58	12.475.014,90	2.638.853,30	2.638.853,30	26,30	12.497.356,90	0,00
Atenção Básica	12.485.110,20	12.485.110,20	2.404.190,85	2.404.190,85	20,40	10.080.919,35	2.382.108,85	2.382.108,85	23,74	10.103.001,35	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.593.600,00	2.593.600,00	257.004,45	257.004,45	2,18	2.336.595,55	256.744,45	256.744,45	2,56	2.336.855,55	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	28.500,00	28.500,00	0,00	0,00	0,00	28.500,00	0,00	0,00	0,00	28.500,00	
Vigilância Epidemiológica	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	28.238.504,18	28.238.504,18	2.864.917,82	2.864.917,82	24,31	25.373.586,36	2.827.300,42	2.827.300,42	28,18	25.411.203,76	0,00
Ensino Fundamental	23.216.065,76	23.216.065,76	2.626.094,68	2.626.094,68	22,28	20.589.971,08	2.606.554,28	2.606.554,28	25,98	20.609.511,48	
Ensino Médio											
Ensino Profissional	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	
Ensino Superior	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
Educação Infantil	3.703.496,35	3.703.496,35	121.223,14	121.223,14	1,03	3.582.273,21	121.223,14	121.223,14	1,21	3.582.273,21	
Educação de Jovens e Adultos	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	
Educação Especial	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	1.293.942,07	1.293.942,07	117.600,00	117.600,00	1,00	1.176.342,07	99.523,00	99.523,00	0,99	1.194.419,07	
Cultura	1.266.165,67	1.266.165,67	111.049,88	111.049,88	0,94	1.155.115,79	111.049,88	111.049,88	1,11	1.155.115,79	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.266.165,67	1.266.165,67	111.049,88	111.049,88	0,94	1.155.115,79	111.049,88	111.049,88	1,11	1.155.115,79	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	1.906.500,00	1.906.500,00	134.753,05	134.753,05	1,14	1.771.746,95	134.753,05	134.753,05	1,34	1.771.746,95	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.602.500,00	1.602.500,00	134.753,05	134.753,05	1,14	1.467.746,95	134.753,05	134.753,05	1,34	1.467.746,95	
Serviços Urbanos	253.000,00	253.000,00	0,00	0,00	0,00	253.000,00	0,00	0,00	0,00	253.000,00	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	
Habitação	202.000,00	202.000,00	0,00	0,00	0,00	202.000,00	0,00	0,00	0,00	202.000,00	0,00
Habitação Rural	101.000,00	101.000,00	0,00	0,00	0,00	101.000,00	0,00	0,00	0,00	101.000,00	

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	101.000,00	101.000,00	0,00	0,00	0,00	101.000,00	0,00	0,00	0,00	101.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	3.507.000,00	3.507.000,00	0,00	0,00	0,00	3.507.000,00	0,00	0,00	0,00	3.507.000,00	0,00
Saneamento Básico Rural	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Saneamento Básico Urbano	3.405.000,00	3.405.000,00	0,00	0,00	0,00	3.405.000,00	0,00	0,00	0,00	3.405.000,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	101.000,00	101.000,00	0,00	0,00	0,00	101.000,00	0,00	0,00	0,00	101.000,00	
Gestão Ambiental	401.000,00	401.000,00	0,00	0,00	0,00	401.000,00	0,00	0,00	0,00	401.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	401.000,00	401.000,00	0,00	0,00	0,00	401.000,00	0,00	0,00	0,00	401.000,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	3.031.300,00	3.271.300,00	624.623,06	624.623,06	5,30	2.646.676,94	610.890,01	610.890,01	6,09	2.660.409,99	0,00
Abastecimento	212.000,00	212.000,00	0,00	0,00	0,00	212.000,00	0,00	0,00	0,00	212.000,00	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	2.470.300,00	2.710.300,00	624.623,06	624.623,06	5,30	2.085.676,94	610.890,01	610.890,01	6,09	2.099.409,99	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	349.000,00	349.000,00	0,00	0,00	0,00	349.000,00	0,00	0,00	0,00	349.000,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	301.000,00	301.000,00	0,00	0,00	0,00	301.000,00	0,00	0,00	0,00	301.000,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização	301.000,00	301.000,00	0,00	0,00	0,00	301.000,00	0,00	0,00	0,00	301.000,00	
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
FU24 - Administração Geral											

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	187.296,01	229.296,01	81.501,30	81.501,30	0,69	147.794,71	81.501,30	81.501,30	0,81	147.794,71	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	187.296,01	229.296,01	81.501,30	81.501,30	0,69	147.794,71	81.501,30	81.501,30	0,81	147.794,71	
Combustíveis Minerais											

Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	1.380.830,50	1.532.830,50	297.533,56	297.533,56	2,52	1.235.296,94	297.533,56	297.533,56	2,97	1.235.296,94	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.380.830,50	1.532.830,50	297.533,56	297.533,56	2,52	1.235.296,94	297.533,56	297.533,56	2,97	1.235.296,94	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	734.200,00	734.200,00	8.262,35	8.262,35	0,07	725.937,65	8.262,35	8.262,35	0,08	725.937,65	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	331.200,00	331.200,00	8.262,35	8.262,35	0,07	322.937,65	8.262,35	8.262,35	0,08	322.937,65	
Lazer	403.000,00	403.000,00	0,00	0,00	0,00	403.000,00	0,00	0,00	0,00	403.000,00	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.787.200,00	2.787.200,00	382.010,72	382.010,72	3,24	2.405.189,28	372.481,45	372.481,45	3,71	2.414.718,55	
TOTAL (III) = (I + II)	77.657.215,85	77.865.438,64	11.786.531,33	11.786.531,33	100,00	66.078.907,31	10.033.134,39	10.033.134,39	100,00	67.832.304,25	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.787.200,00	2.787.200,00	382.010,72	382.010,72	3,24	2.405.189,28	372.481,45	372.481,45	3,71	2.414.718,55	0,00
Legislativa	52.000,00	52.000,00	11.000,00	11.000,00	0,09	41.000,00	1.470,73	1.470,73	0,01	50.529,27	0,00
Ação Legislativa	52.000,00	52.000,00	11.000,00	11.000,00	0,09	41.000,00	1.470,73	1.470,73	0,01	50.529,27	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	379.000,00	379.000,00	61.893,63	61.893,63	0,53	317.106,37	61.893,63	61.893,63	0,62	317.106,37	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	379.000,00	379.000,00	61.893,63	61.893,63	0,53	317.106,37	61.893,63	61.893,63	0,62	317.106,37	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	37.500,00	37.500,00	4.695,40	4.695,40	0,04	32.804,60	4.695,40	4.695,40	0,05	32.804,60	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
Assistência Comunitária	33.500,00	33.500,00	4.695,40	4.695,40	0,04	28.804,60	4.695,40	4.695,40	0,05	28.804,60	
FU08 - Administração Geral	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	603.700,00	603.700,00	64.593,88	64.593,88	0,55	539.106,12	64.593,88	64.593,88	0,64	539.106,12	0,00
Atenção Básica	548.700,00	548.700,00	64.593,88	64.593,88	0,55	484.106,12	64.593,88	64.593,88	0,64	484.106,12	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
Vigilância Epidemiológica	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.700.000,00	1.700.000,00	238.228,39	238.228,39	2,02	1.461.771,61	238.228,39	238.228,39	2,37	1.461.771,61	0,00
Ensino Fundamental	175.300,00	175.300,00	27.456,93	27.456,93	0,23	147.843,07	27.456,93	27.456,93	0,27	147.843,07	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	1.522.700,00	1.522.700,00	210.771,46	210.771,46	1,79	1.311.928,54	210.771,46	210.771,46	2,10	1.311.928,54	
Educação de Jovens e Adultos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Educação Especial	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											

Cultura	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	10.000,00	10.000,00	1.599,42	1.599,42	0,01	8.400,58	1.599,42	1.599,42	0,02	8.400,58	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	10.000,00	10.000,00	1.599,42	1.599,42	0,01	8.400,58	1.599,42	1.599,42	0,02	8.400,58	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											

Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	**Valores**
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by ANTENOR CAVALCANTI DE SOUSA:11412049830
Date: 2024.03.26 17:30:32 GFT
Reason: Perfil: Contador Responsável
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE

Assinatura: 2

Digitally signed by PEDRO GILDEVAN COELHO MELO:54979145434
Date: 2024.03.26 17:33:33 GFT
Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE

Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Magna da Silva Rodrigues Neres
Código Identificador:7C01E223

